SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 08 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2848

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 017/2020

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 017/2020

> "Prorroga, em parte, a vigência da Resolução n.º 005/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020."

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, promulga e manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência da resolução da Presidência n.º 005/2020 até a data de 01.10.2020, apenas em relação ao atendimento presencial da ouvidoria.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de julho de 2020.

Canoas, 06 de julho de 2020.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento
AGESAN-RS

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:65DA390B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020 - PROCESSO 010/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020 – PROCESSO 010/2020

O Cirenor/RS, comunica a realização de dispensa de licitação n° 005/2020 para contratação emergencial de empresa para INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO COM ESTRUTURA; INSTALAR MEDIÇÃO, INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO, CONFORME PROJETO APROVADO PELA RGE EM SUBESTAÇÃO PARTICULAR DE 225 KVA. Empresa: **OMEGA – SERVIÇOS ELETRICOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.543.057/0001-86, endereço Rua Italia, nº 856, Bairro Industrial, Nova Prata/RS, CEP nº 95.320-000. Valor total da dispensa: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). A dispensa de licitação está em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 8.883/94 e Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

SANANDUVA/RS, 07/07/2020.

JACIR MIORANDO
Presidente CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:15AB38F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-11

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-11
Termo Aditivo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 001/2019-11, Pregão Eletrônico 001/2019, cujo objeto visa o REGISTRO DE PREÇOS para a possível futura aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, conforme Anexo I do edital que entre si fazem o CP Sinos e as empresas, detentoras dos preços registrados, abaixo identificada (s), na forma ajustada.
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, representada pela sua Presidente, Sra. **TÂNIA TEREZINHA DA SILVA**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a(s) empresa(s) detentora(s) dos preços registrados, abaixo identificada(s), denominadas CONTRATADA(S), ajustam e contratam o Termo Aditivo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços Nº 001/2019-11, originada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019, nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes ao assunto, Ata publicada em 28 de Novembro de 2019.
CONTRATADA: Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda
Rua José Fraron, nº 155, Bairro Fraron, CEP: 85.503-320, Pato Branco - PR
CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, neste ato representada pelo Sr(a). Mauricio Maciag, CPF nº 039.087.819-73, RG nº 6794362-7.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 03 (três) meses, de acordo com a concordância

do detentor do preço registrado, comprovada por documentação anexas ao processo e manutenção das condições iniciais da proposta, contados a partir de **28/05/2020**, nos termos do TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-11. A presente prorrogação ocorrerá pela renovação integral das quantidades remanescentes (saldos) devidamente acordadas entre as partes, podendo a qualquer momento ser feito a devida conferência destes saldos entre as partes e/ou qualquer órgão fiscalizador devidamente autorizado para este fim. Alteração em conformidade com o disposto no Art.15, § 3.º, III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas, preços registrados e inclusive possíveis reequilíbrio de preços em andamento, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-11.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PUBLICAÇÕES

O Órgão Gerenciador fará publicar no ÁTRIO, SITE E DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS, o resumo desta Prorrogação ou na sua íntegra, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas a seguir, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Novo Hamburgo/RS, 27 de Maio de 2020.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS

DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:

1) _____
2) _____

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:5E4E536F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2020

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2020

Aos 30 dias do mês de junho de 2020, em sala virtual para realização de reunião por meio de aplicativo de videoconferências, em razão da necessidade de atendimento das medidas excepcionais em razão da pandemia da Covid-19, às 10h (dez horas), em segunda chamada, deu-se início à primeira Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos. Reuniram-se o Presidente do Consórcio Pró-Sinos e Prefeito do Município de Esteio, Leonardo Duarte Pascoal; a Diretora-Geral do Consórcio Pró-Sinos, Jéssica Daniela Madril; a Prefeita do Município de Nova Santa Rita, Margarete Simon Ferretti; a Prefeita do Município de Dois Irmãos, Tânia Terezinha da Silva; o Prefeito de Sapucaia do Sul, Luis Rogério Link; o Prefeito do Município de Rolante, Régis Luís Zimmer; o Prefeito do Município de Santo Antônio da Patrulha, Daiçon Maciel da Silva; o Prefeito do Município de Caraá, Nei Pereira dos Santos; o Secretário Municipal de Meio Ambiente de Novo Hamburgo, Udo Sarlet; o Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente de Canoas, Alessandro Oliveira; o Secretário Municipal de Meio Ambiente de Nova Santa Rita, Leonardo Martins dos Santos; Secretário Municipal de Meio Ambiente de Campo Bom, Jeferson Müller Timm; a Secretária Municipal de Administração de Três Coroas, Roseli Weiler Fiuza; o Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Cachoeirinha, Luiz Claudio Pinheiro; o Diretor do Departamento de Meio Ambiente do Município de Rolante, Diego Gossler; a Diretora do Departamento de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio da Patrulha, Jordana Borba Gomes; a Diretora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio de Glorinha, Arissa Oliveira Neves; o Diretor-Geral da Companhia Municipal de Saneamento de Novo Hamburgo – Comusa, Márcio Lüders dos Santos. Foi colocada em discussão e deliberação pelos presentes a pauta constante do instrumento convocatório, com os seguintes pontos:

1. Aprovação das Contas de 2019;
2. Desincompatibilização dos Prefeitos Luciano e Nei;
3. Resolução nº 001/2020, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial no Orçamento do Consórcio Pró-Sinos"
4. Situação da Usina do Pró-Sinos;
5. Projeto de Monitoramento Espacial da Bacia do Rio dos Sinos.
6. Assuntos gerais.

Dando início aos trabalhos, o Presidente do Pró-Sinos agradeceu à presença de todos e ressaltou a necessidade de realização da assembleia por meio virtual, em razão da pandemia da Covid-19. Ainda, destacou a necessidade de cancelamento da assembleia prevista para o mês de março, uma vez que convocada presencialmente e ainda sem a devida estruturação e preparo para lidar com as tarefas rotineiras durante o estágio inicial da quarentena que se iniciara naquele mês.

Passando-se ao primeiro ponto de pauta, foi colocada em discussão e deliberação as contas de 2019 do Consórcio. Destacou-se que o Conselho Fiscal do Pró-Sinos aprovou as contas de gestão do exercício anterior, sem ressalvas. De tal forma, em deliberação, foram aprovadas as contas dos Consórcio Pró-Sinos à unanimidade.

Na sequência, foi colocada em debate a desincompatibilização dos representantes dos Municípios de Campo Bom e de Caraá, que intentam concorrer à reeleição para a Prefeitura Municipal e desejaram se desincompatibilizar das funções que exercem no Conselho Fiscal e Diretoria Colegiada. A Assessoria Jurídica fez uso da palavra, registrando que, no seu entendimento, corroborado pela jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, não há necessidade, no caso de se tratar de consórcio público, de os Prefeitos que ocupam funções na instituição em razão de seus cargos se desincompatibilizarem daquelas, quando candidatos à reeleição. De toda forma, foi comunicado o afastamento daqueles agentes, o Prefeito do Município de Campo Bom, Joel Leandro Wilhelm, a assumir a titularidade no Conselho Fiscal do Consórcio a Prefeita do Município de Nova Santa Rita, Margarete Simon Ferretti, Diretora de Finanças.

Posteriormente, foi colocada em pauta a Resolução nº 001/2020, que dispõe sobre abertura de crédito especial no Orçamento do Consórcio Pró-Sinos, a fim de possibilitar a aquisição de equipamentos de informática que se fazem necessários para a realização das atividades rotineiras do Consórcio. Em deliberação, foi aprovada à unanimidade.

Passando ao ponto seguinte, foi trazida a situação da Usina do Pró-Sinos no Município de São Leopoldo. Relatou-se os problemas que vêm sendo enfrentados em razão de questões oriundas da execução do contrato de concessão já há alguns anos. Foi negociado com a empresa que o Consórcio locará um britador, que é de sua responsabilidade e não vinha sendo cumprido quando da assunção da atual diretoria, a fim de regularizar a situação, que vem sendo cobrada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Leopoldo. A locação do britador será custeada com recursos da própria usina, seguindo sua lógica de sustentabilidade. Outrossim, informou-se que, somente neste ano, o Pró-Sinos tomou conhecimento do julgamento de auto de infração que resultou na imposição de penalidade, razão pela qual está tomando as medidas cabíveis para defesa e recurso.

No que pertinente ao Projeto de Monitoramento Espacial da Bacia do Rio dos Sinos, foi este apresentado pela Diretoria Técnica, com exposição para todos os presentes. Esclareceu-se que os valores para o custeio de sua execução serão oriundos da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA). Colocada em discussão o projeto, foi aprovado pelos presentes, à unanimidade.

Colocou-se em pauta, também, a votação da Resolução nº 02/2020, que extingue a Câmara Técnica Permanente de Educação Ambiental – CTEA/Pró-Sinos. Foi informado que a referida Câmara está com suas funções esvaziadas, em razão de a grande maioria dos assuntos relativos à educação ambiental ser tratadas num grupo maior, que agrega todos os interlocutores da pauta dos Municípios consorciados. Assim, preferiu-se, para melhor eficiência e organização, manter a rotina dirigida pelo setor responsável pela educação ambiental no Consórcio, deixando assuntos outros que demandem melhor análise técnica para câmaras específicas, constituídas a partir da necessidade. Em deliberação, a Resolução foi aprovada à unanimidade.
Por fim, foi trazido o pedido do Município de Canoas para a redução de seu contrato de rateio atual em proporção de 30% (trinta por cento), a fim de sanear suas contas. Foi feita contraproposta pelo Consórcio, para que o Município quite 70% (setenta por cento) neste exercício e o restante junto com o contrato de rateio do ano de 2021, a fim de garantir equidade em relação a todos os municípios consorciados. O Município de Canoas ficou de se posicionar quanto a esta proposta.
Sem mais questões a ser discutidas, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Assembleia, às 11h30min (onze horas e trinta minutos). E eu, Samuel Sganzerla, Assessor Jurídico do Consórcio Pró-Sinos, lavro a presente Ata, que vai assinada nos termos do § 3º da Cláusula Vigésima Sétima do Estatuto.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente do Pró-Sinos

SAMUEL SGANZERLA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:C0CEE767

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2020 EM 07 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 218/2020 EM 07 DE JULHO DE 2020

"AVERBA O TEMPO DE SERVIÇO CERTIFICADO PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS DA SERVIDORA EDIR ZIMMERMANN PORSCH".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o Protocolo nº 19023100.1.00053/17-5 expedido em 08/08/2017, NIT nº 1235993331-2.

R E S O L V E

Art. 1º Averba o Tempo de Serviço certificado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, da Servidora Pública Municipal Edir Zimmermann Porsch, detentora do cargo Efetivo de Servente, Padrão 02, classe "E".
Art. 2º Considerando como tempo de efetivo exercício na atividade pública com contribuição para o INSS de 223 dias, correspondendo a 0 (zero) ano, 7 meses e 13 dias, no período conforme segue: **Cooperativa Agro-pecuária Alto Uruguai LTDA em Liquidac:** 19/07/1988 a 01/03/1989 - Município de Três de Maio**.**
Art. 3º O Município de Alegria aproveita o referido tempo para fins de Aposentadoria junto ao Fundo Próprio do Município – FPSM.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:EB36F799

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2020

Locatário: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Locador:** Olivio Frederico Strack, CPF nº. 126.239.380-91. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviço de locação de um imóvel residencial, localizado no endereço Rua Áurea Quadros da Silva, nº. 63, Centro, na cidade de Almirante Tamandaré/RS, sob a Matrícula nº. 40.475, Cartório de Registro de Imóveis de Carazinho, sendo 54,78m² de área construída útil. Esta contratação se dá, tendo em vista, Termo de Cooperação nº. 1555/2019 celebrado pelo Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Segurança Pública com a interveniência da Brigada Militar e o Município de Almirante Tamandaré do Sul que visa a conjunção de esforços entre os partícipes para a manutenção do grupo de Polícia Militar com sede no Município, assim dentre as obrigações da Municipalidade está o dever de arcar com as despesas resultantes do aluguel das casas cedidas ao efetivo lotado, conforme Cláusula Segunda, inciso II, alínea d, do Termo pactuado. **Pagamento:** Valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) sendo R$600,00 (seiscentos reais) o valor mensal, conforme Processo Administrativo nº 069.07.02/2020 e Dispensa nº 37/2020. **Prazo:** O prazo de locação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento, podendo ainda, ser prorrogado a critério da Administração e com anuência da Contratada, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de julho de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:FB08BE84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Marcio Batalha & Cia Ltda /Me, Cnpj nº 00.069.227/0001-93. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material de consumo, qual seja, pedra brita nº. 01, conforme especificações e quantidades dispostas no ANEXO I, para utilização da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, visando a manutenção das vias públicas do município. **Pagamento:** Valor global de R$9.900,00 (nove mil e novecentos reais), no período da contratação, conforme Processo Administrativo nº 062.07.07/2020 e Dispensa nº 34/2020. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura, e se estenderá pelo período de 15 (quinze) dias, no qual deverá ser realizado a entrega dos produtos.

Almirante Tamandaré do Sul, 07 de julho de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:D572F49F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 39/2020

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 071.07.04/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento nos artigos 4º e 4º-B, da Lei nº 13.979/2020, RATIFICA a contratação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, da empresa KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.068.089/0001-03, no valor global de R$6.380,00 (seis mil e trezentos e oitenta reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de julho de 2.020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:C9812EC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 939/2020

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
conforme com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 17/04/2020, ao servidor ALBERTO STRAUSS, CPF 408.187.050-00, matrícula 1992001182, identidade funcional 1522, cargo de médico pediatra, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 12.764,26 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 2857 de 2014; Gratificação por Tempo de Serviço 27x3% a.a. = 81% - Lei Municipal nº 471 de 1990 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 20/04/2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:5E51DB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1390/2020

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
RETIFICAR o ato: Portaria nº 770/2019, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/04/2019, ao servidor JAIRO DE AZAMBUJA FERNANDES, CPF 418.727.700-53, matrícula 1978000078, identidade funcional 443, cargo de Fiscal, classe -, Referencia "D", regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 11.762,79 composto das seguintes vantagens: Salario base - Lei Municipal 2146/2014, Gratificação por Tempo de Serviço 41x3% a.a= 123% - Lei Municipal 471/1990; Função Gratificada Incorporada, nível II - Lei Municipal 450/1990. a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 23/06/2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:47BADDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1389/2020

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
RETIFICA o ato: Portaria nº 2532/2017, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2017, à servidora JUSSARA TERESINHA GONCALVES MACHADO, CPF 604.966.140-53, matrícula 1988000537, identidade funcional 798, cargo de professora, nível II, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.654,13 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 2857 de 2014; Gratificação por Tempo de Serviço 28x3% a.a.= 84% - Lei Municipal nº 471 de 1990; Classe F 25% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Nível II = 6% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 23/06/2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:2F04C5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1399/2020

PORTARIA MUNICIPAL nº 1399/2020

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

RETIFICA o ato: Portaria nº 1780/2017, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 15/06/2017, à servidora ENIRA DOS SANTOS RODRIGUES, CPF 153.524.980-34, matrícula 2009104101, identidade funcional 7450, cargo de professora, nível IV, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.800/10.950 no valor de R$ 1.008,50 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 25/06/2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:373FAEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.163/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Administração, o servidor Paulo Fernando Souza de Medeiros, matrícula nº 1994001674 nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 03 de abril de 2020.

Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:BD3D7B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.164/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, o servidor Mario Augusto Acosta Ferreira, matrícula nº 1998100684 nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04 de maio de 2020.

Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0BD10B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.165/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 12.970/2020, a servidora Aline Silva de Oliveira, Professora II - História, matrícula n° 2014107309, Licença Maternidade, no período de 28 de abril de 2020 a 24 de outubro de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:E20244BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.166/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 13.354/2020, a servidora Priscila Salgado Sanguinetti, Professora Anos Iniciais, matrícula n° 2018108952, Licença Maternidade, no período de 02 de maio de 2020 a 28 de outubro de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 13.354/2020, a servidora Priscila Salgado Sanguinetti, Professora Anos Iniciais, matrícula n° 2018108952, Licença Maternidade, no período de 02 de maio de 2020 a 28 de outubro de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:ADD8FC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.167/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 14.170/2020, a servidora Ana Paula Correa Gross, Professora Anos Iniciais, matrícula n° 2007103204, Licença Maternidade, no período de 05 de maio de 2020 a 31 de outubro de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:8035A77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.168/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 14.250/2020, a servidora Kellen Bielsa da Silva, CC II – Diretora de Departamento, matrícula n° 2017108228, Licença Maternidade, no período de 11 de maio de 2020 a 06 de novembro de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:24E28C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.169/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 14.043/2020, a servidora Talita Cardoso Amandio de Borba, Orientadora Educacional, matrícula n° 2011105052, Licença Maternidade, no período de 13 de maio de 2020 a 08 de novembro de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:9018695E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.170/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 14.222/2020, a servidora Tania Shirley Souza Pires, Professora Anos Iniciais, matrícula n° 2013107178, Licença Maternidade, no período de 15 de maio de 2020 a 10 de novembro de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:53BD6965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNCIPAL Nº 1.159/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob n° 17.578/2020, a servidora Mariane Vieira Gonçalves, Professora Educação Infantil, matrícula nº 2013106853, Interrupção de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a contar de 17 de maio de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 730/94, devendo a servidora retornar às suas atividades nesta data.

Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de maio de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F4E69CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.171/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 14.051/2020, a servidora Mariane Vieira Gonçalves, Professora de Educação Infantil, matrícula n° 2013106853, Licença Maternidade, no período de 17 de maio de 2020 a 12 de novembro de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:EC1B4189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.172/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 13.864/2020, a servidora Noemia Santos de Lima, Educadora Social, matrícula nº 2011105102, Licença Nojo, no período de 15 de maio de 2020 a 19 de maio de 2020, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0680EC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.186/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 14.577/2020, a servidora Michele Rejane Rospide Cazmierczak Grecco, Agente Vigilância de Saúde, matrícula n° 2013107007, Licença Maternidade, no período de 25 de março de 2020 a 20 de setembro de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de maio de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:1B9FDD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.187/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 14.373/2020, a servidora Cristina Mieres de Oliveira, Professora Anos Iniciais, matrícula n° 2017108622, Licença Maternidade, no período de 17 de maio de 2020 a 11 de novembro de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de maio de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:EBDA49E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.188/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:
Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 14.385/2020, a servidora Daiane Gomes da Silveira, Enfermeira, matrícula n° 2016108077, Licença Maternidade, no período de 19 de maio de 2020 a 14 de novembro de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de maio de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:72C496A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNCIPAL Nº 1.189/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob n° 13.834/2020, a servidora Michele Cristina Sena, Professora Anos Iniciais, matrícula nº 2012106252, Interrupção de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a contar de 25 de maio de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 730/94, devendo a servidora retornar às suas atividades nesta data.

Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de maio de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:CA31E376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.190/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 14.711/2020, a servidora Pamela Montier Silva, Odontóloga, matrícula n° 2014107535, Licença Maternidade, no período de 20 de março de 2020 a 15 de setembro de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de maio de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:FA9B88BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1205/2020

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conforme com o que estabelece o artigo 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, a contar de 01/06/2020, ao servidor LUIS FERNANDES ROCHA DA SILVA, CPF 533.017.570-49, matrícula 1994001370, identidade funcional 1880, cargo de Operador de Maquinário Pesado, Refer. H, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.659,63 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Funsema e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 03/07/2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:961C1DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1202/2020

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conforme com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/06/2020, à servidora MARIA ELOIZA DA SILVA CASTILHOS, CPF 139.842.330-00, matrícula 1994001607, identidade funcional 2093, cargo de Professora, nível IV, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.889/10.950 no valor de R$ 2.802,39 composto das seguintes vantagens: Salário base, 2857/2014; Gratificação por tempo de serviço 24 x 3% a.a. = 72%,471/1990; Classe F = 25%, 2146/2009 Nível IV = 18%, 2146/2009. a ser custeada por Funsema e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 03/07/2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:ED26CB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1204/2020

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conforme com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2020, ao servidor DELSON DOS SANTOS DA ROSA, CPF 378.573.550-20, matrícula 1991000887, identidade funcional 1236, cargo de Fiscal, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 10.183,85 composto das seguintes vantagens: Gratificação por Tempo de Serviço 38x3% a.a. = 114% - Lei Municipal nº 471 de 1990; Salário base - Lei Municipal nº 3217 de 2018 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 03/07/2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:5A25F8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.360/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 15.747/2020, a servidora Aline de Moura Oliveira Santos Forlin, Professora Anos Iniciais, matrícula n° 2015107808, Licença Maternidade, no período de 02 de junho de 2020 a 28 de novembro de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de junho de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:90E111B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.361/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 15.761/2020, a servidora Taina Kramer, Educadora Social, matrícula n° 2012106331, Licença Maternidade, no período de 05 de junho de 2020 a 01 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de junho de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0120D7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.362/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 15.692/2020, a servidora Fernanda Souza da Silva, Professora Anos Iniciais, matrícula n° 2009104160, Licença Maternidade, no período de 13 de maio de 2020 a 08 de novembro de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de junho de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:945A8C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.363/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 15.183/2020, a servidora Juliana Rocha Martins Fagundes, Professora Educação Infantil, matrícula n° 2018109131, Licença Maternidade, no período de 26 de maio de 2020 a 21 de novembro de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de junho de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:6BE0B122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.363/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 15.183/2020, a servidora Juliana Rocha Martins Fagundes, Professora Educação Infantil, matrícula n° 2018109131, Licença Maternidade, no período de 26 de maio de 2020 a 21 de novembro de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de junho de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:C242F1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.364/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 15.155/2020, a servidora Tanara da Silva Benites, Psicóloga, matrícula n° 2013106755, Licença Maternidade, no período de 30 de abril de 2020 a 26 de outubro de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de junho de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F926BEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.365/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 14.786/2020, a servidora Priscila Morais Leite, Cirurgiã Dentista, matrícula n° 2019109388, Licença Maternidade, no período de 25 de maio de 2020 a 20 de novembro de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de junho de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:332CD6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.366/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 16.332/2020, a servidora Carlise de Fatima Vanin Martins Jardim, Professora Anos Iniciais, matrícula n° 2015107813, Licença Maternidade, no período de 10 de junho de 2020 a 06 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de junho de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:8E423B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.367/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 15.128/2020, ao servidor Ricardo Pereira Pinto, Guarda Municipal Patrimonial, matrícula nº 2003101735, Licença Nojo, no período de 25 de maio de 2020 a 29 de maio de 2020, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de junho de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:6D4711A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.368/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:
Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 14.692/2020, ao servidor Vanderlan de Souza Caetano, Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 1999100846, Licença Nojo, no período de 27 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de junho de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:BDB68612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.369/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº 14.938/2020, ao servidor Luan Henrique da Rosa, CC IV - Supervisor, matrículas nº 2020109818, Licença Paternidade, no período de 29 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020, nos termos do art. 212 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de junho de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:310DA41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.370/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 13.963/2020, a servidora Daniela Kepler Machado, Professora II – Educação Física, matrícula nº 2010104619, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 08 de junho de 2020 a 07 de junho de 2022, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº. 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de junho de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:A1B6B76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNCIPAL Nº 1.405/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob n° 17.033/2020, ao servidor Flavio Brecher Muller, Professora II – Educação Física, matrícula nº 2002101853, Interrupção de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a contar de 23 de junho de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 730/94, devendo o servidor retornar às suas atividades nesta data.

Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de junho de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:90ADFF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.406/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, a servidora Joeni Santana Guzinski, matrícula nº 2012106326 nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 02 de junho de 2020.

Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de junho de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:46D84851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.407/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a servidora Vania Cristina Presa, matrícula nº 2012105536 nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 23 de junho de 2020.

Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de junho de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:16136281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.408/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, o servidor Sergio Santa Helena Normann, matrícula nº 2018109061 nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 02 de julho de 2020.

Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de junho de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:8C69834A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

Dispensa de Licitação Nº 031/2020

Objeto: Aquisição de tiras reagentes Biocon 10 áreas, tubos com 150 tiras, utilizadas em equipamento que realiza Exame Qualitativo de Urina, cujo patrimônio pertence ao Município de Alvorada, da marca Biocon, modelo Reader 300.

Contratado: EPIMED PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA

Valor Total: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

Alvorada, 08 de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:9FEDB13B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Edital Nº 050/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

O Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Flávio Luiz Foss, no uso de suas atribuições, retifica o processo licitatório acima citado conforme segue:
Inclui o subitem 5.9:
5.9 – Serão aceitas 3 casas decimais para apresentação de proposta de preço.

Altera o Anexo VI – Termo de Referência no seguinte:

ORD.	DESCRIÇÃO	Apresentação	Quantidade
139	FITA DE HGT	Frasco	1600

*Retira o item 123 por estar duplicado na lista de pedidos, devendo ser desconsiderado pelos licitantes.

Data da abertura dos envelopes: Dia 20/07/2020

Horário: 08 H

Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 06 de Julho de 2020.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:2E598A03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

RETIFICAÇÃO DE TERMOS
PREGÃO N° 16/2020

O Município de Arroio dos Ratos, torna público para conhecimento dos interessados que **a data de recebimento, abertura das propostas e inicio da sessão de disputa de preços**, passa do dia **13/07/2020,** para o **20/07/2020**. As demais condições dos editais, permanecem inalteradas. **Informações fone: (51) 3656 – 1029, Departamento de Compras e Licitações.**

Arroio dos Ratos, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:CD57B1D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020
VINCULADO A DISPENSA Nº 16/2020

Contratada: MAPDATA – Tecnologia, Informática e Comércio LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto: Compra de licença anual de software do tipo CAD (computer aided design) ou desenho auxiliado por computador para o setor de engenharia. **Valor:** R$ 6.698,76 (seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos). **Prazo:** O prazo de vigência será da entrega total do item descrito na Cláusula Primeira até 12 meses.

Arroio dos Ratos, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:24BA44DD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2020

ORDEM DE SERVIÇO nº 02/2020

DETERMINA A DEVOLUÇÃO DO AUXILIO EMERGÊNCIAL RECEBIDO INDEVIDAMENTE POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO a identificação que alguns servidores municipais receberam indevidamente o auxilio emergencial do governo federal;

FICA DEFINIDO QUE:

Os servidores municipais, independente do vínculo, que por ventura receberam indevidamente 01 ou mais parcelas do auxilio emergencial terão até 03 dias úteis a contar da publicação desta ordem para realizar a devolução;

A referida devolução deve ser realizada por meio de GRU emitida através do site: https://devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br/devolucao

O servidor que não realizar a devolução em até 03 dias úteis, responderá por seus atos conforme legislação federal e municipal. Podendo responder Sindicância conforme determina as leis municipais;

Cabe salientar que somente tem direito ao auxilio quem:
Cidadão maior de 18 anos, ou mãe com menos de 18, que atenda a todos os seguintes requisitos:
- Pertença à família cuja renda mensal por pessoa não ultrapasse meio salário mínimo (R$ 522,50), ou cuja renda familiar total seja de até 3 (três) salários mínimos (R$ 3.135,00); e
- Que não esteja recebendo benefício previdenciário ou assistencial, seguro-desemprego ou outro programa de transferência de renda federal, exceto o Bolsa Família;
- Que não tenha recebido em 2018 rendimentos tributáveis acima de R$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);
- Esteja desempregado ou exerça atividade na condição de microempreendedores individuais (MEI); ou seja contribuinte individual da Previdência Social; ou seja trabalhador informal, de qualquer natureza, inclusive o intermitente inativo.

OBSERVAÇÃO: Após realizar o pagamento da GRU o servidor deverá protocolar a GRU e o comprovante de pagamento da GRU para o gabinete municipal.

CUMPRA-SE.

Arroio dos Ratos, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre Publique-se

EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Etiana Ruiz Zomer
Código Identificador:ABC261CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3099 DE 07 DE JULHO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 3099 DE 07 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Augusto Pestana/RS para a legislatura 2021-2024.

VILMAR ZIMMERMANN , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Augusto Pestana/RS para a legislatura 2021-2024 será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Vereadores da Câmara Municipal de Augusto Pestana/RS eleitos e empossados para a legislatura 2021-2024 receberão subsídio mensal no valor de R$ 2.367,39 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos).

§ 1º A ausência do Vereador na ordem do dia de sessão plenária ordinária ou extraordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto no valor de 1/8 (um oitavo) de seu subsídio.

§ 2º As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas, sendo também vedado o pagamento de verba indenizatória, exceto o disposto no artigo 3º desta lei.

§ 3º O Vereador que deixar de comparecer à reunião das Comissões Permanentes sofrerá redução de 1/30 (um trinta avos) em seu subsídio.

Art. 3º O Presidente da Câmara Municipal receberá o subsídio mensal no valor de R$ 3.550,37 (três mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos).

Parágrafo Único. O substituto legal que assumir a presidência na forma regimental, por impedimento ou ausência do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao subsídio previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 4º Os subsídios dos agentes políticos descritos nesta Lei serão revisados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.
Parágrafo Único – É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação para sessão legislativa extraordinária.

Art. 6º A licença do Vereador por doença, devidamente comprovada, será remunerada integralmente.

Art. 7º As despesas desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 07 DE JULHO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07 DE JULHO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:567B2DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3100 DE 07 DE JULHO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 3100 DE 07 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Augusto Pestana/RS para a legislatura 2021-2024.

VILMAR ZIMMERMANN , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Augusto Pestana/RS para a legislatura 2021-2024 será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º O Prefeito Municipal de Augusto Pestana receberá um subsídio mensal no valor de R$ 13.631,96 (treze mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º O Vice-Prefeito Municipal receberá o subsídio mensal no valor de R$ 5.679,99 (cinco mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Art. 4º O substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo, nos impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito previsto no artigo 2.º desta Lei, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 5º Os subsídios dos agentes políticos descritos nesta Lei serão revisados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 6º Caberá ao Prefeito e ao Vice-Prefeito o gozo anual de férias remuneradas nos mesmos valores do respectivo subsídio.
Parágrafo Único. O período de férias decorrente do último ano de mandato poderá ser indenizado em pecúnia, caso haja impossibilidade de seu gozo.

Art. 7º Em licença por motivos de saúde, o Prefeito e o Vice-Prefeito receberão integralmente o seu subsídio.

Art. 8º As despesas desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 07 DE JULHO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07 DE JULHO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:ECB57D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3101 DE 07 DE JULHO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 3101 DE 07 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais de Augusto Pestana/RS para a legislatura 2021-2024.

VILMAR ZIMMERMANN , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º O subsídio dos Secretários Municipais de Augusto Pestana/RS para a legislatura 2021-2024 será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Secretários Municipais receberão subsídio mensal no valor de R$ 5.679,99 (cinco mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º Os subsídios dos agentes políticos descritos nesta Lei serão revisados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º Nos casos de licença por motivo de saúde, os Secretários receberão integralmente o seu subsídio.

Art. 5º As despesas desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Caberá aos Secretários Municipais o gozo anual de férias remuneradas nos mesmos valores do respectivo subsídio.
Parágrafo Único. O período de férias decorrente do último ano de mandato poderá ser indenizado em pecúnia, caso haja impossibilidade de seu gozo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 07 DE JULHO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07 DE JULHO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:2CC400B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549/2020

PORTARIA Nº 549/2020

Revoga a Portaria nº 328/2019 de 29 de março de 2019 e Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação de Augusto Pestana-RS.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1210 DE 18 DE Novembro de 2008, **Revoga** a Portaria nº 328/2019 de 29 de março de 2019 e **Nomeia** os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação de Augusto Pestana-RS:

Secretaria Municipal de Educação:
Camila Mariane Müller Vieira;
Cátia Dahlem.

Secretaria Municipal de Saúde:
Ariberto Hintz;
Marinês Teresinha Barasuol.

Secretaria Municipal de Finanças:
Fábio Rafael Felten;
Pedro Gilmar Vidor.

Magistério Público Municipal:
Rosenara Matte Vidor;
Ernelda Boff Sartori

Magistério Particular:
Mônica Pinz Alves;
Cheila Müller Goergen.

Diretores do Ensino Público Municipal:
Geisa Winskoski Scheuermann;
Tassiana Raquel Mânica.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-COMDICA:
Bruna Zanetti Silva;
Eliria Huth dos Reis.

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
Alexandre G. Wrasse;
Fábio Vandré Pellenz.

Círculo de Pais e Mestres das Escolas Municipais:
Gracieli Brittres;
Laís Denise Stleglich.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 07 DE JULHO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07 DE JULHO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:4B11DDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº007/2020 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº007/2020
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem das inscrições do **Processo Seletivo Simplificado Nº 007/2020.** Fica aberto o prazo de 01 (um) dia útil – 09 de julho de 2020, para eventual interposição de recurso relativo às inscrições. Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal na Rua da Republica, nº. 96, na cidade de Augusto Pestana/RS, CEP: 98740-000, para a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado. Segue abaixo a lista das inscrições:

MÉDICO

• BENEDITO WENCESLAU DE SOUSA FILHO
• CAROLINE GOERGEN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 08 DE JULHO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE JUNHO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:A5742CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4076 DE 07 DE JULHO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4076 DE 07 DE JULHO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3057/19 de 03 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 01 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção de Vias Urbanas
4.4.90.52.00 – 9116 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 25.000,00
Fonte de Recursos- 01 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 01 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.3.90.39.00 – 106 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00
Fonte de Recursos- 01 – Recursos Livres

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 07 DE JULHO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07 DE JULHO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:2CA82DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
2º ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO N° 66/2018

2º ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO N° 66/2018

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO REMUNERADO DE BEM IMÓVEL, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. VILMAR ZIMMERMANN,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 331.968.000-59, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana - RS, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado a empresa **FABIANA ANDREIA DOS ALVES** 01101594039**,** inscrita no CNPJ sob nº 15.029.872/0001-50, estabelecida na RUA Luiz Dallagrave n°245 ,na cidade de Augusto Pestana , neste ato representada pelo seu Representante Legal Srª**. FABIANA ANDREIA DOS ALVES ,** residente e domiciliada na Rua Luiz Dallagrave n°245 ,na cidade de Augusto ,inscrita no CPF sob nº 011.015.940-39, portador da CI nº 5106780504, para efeitos do presente, denominados simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, tendo em vista a Homologação de licitação para Concessão de Uso de bem Imóvel, conforme o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 02**, processo nº 764/2018, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posterior, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato nº 66/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade modificar a Cláusula Terceira do Contrato nº 66/2018, prorrogando o prazo de vigência até 10/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente aditivo em 4 vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, 07 de julho de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Fabiana Andreia Dos Alves 01101594039
CNPJ 15.029.872/0001-509
Concessionario
FABIANA ANDREIA DOS ALVES
CPF Sob nº 011.015.940-39,
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1)----------
CPF Nº

2)_____
CPF Nº

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:46F70879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020

Contrato celebrado entre o Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VILMAR ZIMMERMANN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, CPF n° 331968000-59 , residente e domiciliado na rua São Francisco, nº 743, centro, nesta cidade, centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RENNER ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.421.695/0001-67, com sede na Av. São José, 217, Centro, na Cidade de Boa Vista do Buricá - RS, representada neste ato pelo Sr. FERDINAN MARCOS RENNER, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 016.492.500-70, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto, do Contrato nº 21/2020 e constante do Processo Administrativo nº 102/2020, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 01/2020, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade a alteração do prazo da obra em função dos dias de chuva e impraticáveis, conforme anotação em diário de obra, bem como pelo atraso na entrega dos materiais referentes ao aditivo, em função da Pandemia do Covid-19, que assola o País no momento, conforme justificativa apresentada pela empresa. Serão acrescidos 30 (trinta dias), de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato nº 21/2020, passando o prazo para a conclusão da obra ser de 135 (cento e trinta e cinco), dias, descontados os dias de chuva e os impraticáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato n° 21/2020 em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 07 de julho de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Renner Engenharia EIRELI
CNPJ Sob o Nº 29.421.695/0001-67
Contratado
FERDINAN MARCOS RENNER
CPF nº 016.492.500-70

TESTEMUNHAS:

01)_____
CPF Nº

02) _____
CPF Nº

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:FE38BC9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 13 de julho de 2020 a 01 de agosto de 2020 (20 dias), e o segundo de 21 a 30 de dezembro de 2020 (15 dias), ao servidor Ildo Gonsalves Bruscatto dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, Padrão 05, Classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 07 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:A595B617

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Designa professora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 34 da Lei Municipal 2.823 de 09 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Designar a Professora de Series Iniciais, Susi Aparecida Deggerone Rodrigues, matrícula 87.025.90-05, nível 02, classe F, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer funções de docente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 249, de 28 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 07 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:9E9EA214

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 02 DE JULHO DE 2020

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.9
Data: 02/07/2020
Hora: 10:48

Portaria nº 108/2020

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: PORTARIA nº 24/2018, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 09/02/2018, ao servidor MOACIR SEVERGNINI, CPF 418.107.240-15, matrícula 200, identidade funcional 200, cargo de AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO, padrão 10, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.408,37 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do cargo - Lei Municipal nº 700 de 2010, art. 16, I, e art. 20; Adicional por tempo de serviço (34 anuênios correspondente a 51%) - Lei Municipal nº 699 de 2010, art. 85 a ser custeada por FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

BARROS CASSAL, 02/07/2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal de PM de Barros Cassal

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:41824711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA N° 109, DE 02 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA Servidor para desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **JESUS EDI AMARAL OLIVEIRA**, motorista, matrícula funcional nº 1323-4, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 02 de julho de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:4ACA80D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 110, DE 02 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratar de interesses particulares à servidora pública municipal VERACI DE CAMPOS PRATES no cargo de Operário.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares a Servidora Pública Municipal VERACI DE CAMPOS PRATES do cargo de Operária, conforme requerimento protocolado sob nº 606, fls. 61, datado de 23 de junho de 2020 e conforme Art. 109 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, a contar desta data.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, em 02 de julho de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:82EAF370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 02 DE JULHO DE 2020

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.9
Data: 02/07/2020
Hora: 15:12

Portaria nº 111/2020

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 28/10/2019, ao servidor HELIO ALVES DA SILVA, CPF 283.273.570-34, matrícula 1121, cargo de Operador de máquinas, padrão 08, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.565,78 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico - Lei Municipal nº 700 de 2010, art. 20; Adicional por tempo de serviço (17 anuênios correspondente a 25,5%) - Lei Municipal nº 699 de 2010, art. 81, II 85 a ser custeada por FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

BARROS CASSAL, 02/07/2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal de PM De Barros Cassal

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:0B508E34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 112, DE 02 DE JULHO DE 2020.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HÉLIO ALVES DA SILVA, OPERADOR DE MÁQUINAS, 40 HS, MATRÍCULA FUNCIONAL N° 1121-5.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - AVERBAR **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** do Regime Geral de Previdência Social – INSS, do Servidor Público Municipal **HÉLIO ALVES DA SILVA**, Operador de Máquinas, 40 hs, matrícula funcional n° **1121-5**, certificado pela **Certidão de Tempo de Contribuição** que computa **2.670 dias** de tempo de contribuição, referente ao período de 01 de junho de 2006 a 30 de abril de 2007, de 01 de junho de 1987 a 20 de junho de 1988, de 01 de novembro de 1988 a 04 de outubro de 1990, de 01 de novembro de 1985 a 31 de maio de 1986, de 01 de fevereiro de 2009 a 31 de agosto de 2009, de 01 de agosto de 1991 a 01 de fevereiro de 1993 e de 01 de setembro de 1986 a 01 de junho de 1987, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social em 10/03/2015, Processo N° 19025060.1.00033/13-9.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 02 de julho de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:DED14657

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO DO SIMBAC-JULHO 2020

INFORMATIVO DO SIMBAC - Ano 09 - Mês: JULHO/2020 – Edição Nº. 98

Composição da Diretoria:
Presidente: **Paulo Ricardo Pedrasani**
1º Vice-Presidente: **Paulo Sergio Alves de Quadros**
2º Vice-Presidente:**André Saldanha Remus (in memoriam)**
1º Tesoureiro: **Patrícia de Souza Nunes Oliveira**
2º Tesoureiro: **Vagner da Silva**
1º Secretário: **Vanderlea de Freitas da Silva**
2º Secretário: **Cínara Francisca Nunes da Rosa**

A DIRETORIA DO SIMBAC PARABENIZA OS ASSOCIADOS ANIVERSARIANTES DA SEGUNDA QUINZENA DE JULHO E PRIMEIRA QUINZENA DE AGOSTO, DESEJANDO-LHES UM FELIZ ANIVERSÁRIO, SAÚDE E UNIÃO.
JULHO – Dia 17: Conrado Muller Garcia; Dia 21: Lisiane dos Santos M. Dias; Dia 22: Simone de Oliveira; Dia 24: Eliane Jandrey; Dia 26: Cleusa B. dos Santos Pereira, Seura Salete Picoli; Dia 27: Andriely da Silva Remus; AGOSTO – Dia 01: Alberi Rodrigues Maciel, Dirlene Verruck, Kamila Brizola Imhoff Garcia; Dia 02: Jaqueline de Fagundes, Marta Cristina Fragoso; Dia 03: Maria Luiza Pappen Batista; Dia 04: Clarice Pinto de S. Imhoff; Dia 05: Gersseli dos Santos Dutra; Dia 06: Tania Reinke Kussler; Dia 12: Julio Erci Rodrigues Nunes; Dia 14: Evenir Pereira da Silva, Natalina Soares Padilha. Salientamos que qualquer divergência os interessados devem comunicar a diretoria, também pedimos desculpas se alguém ficou de fora, pois, nosso sistema pode estar com dados incompletos, que serão corrigidos após a apresentação dos dados pelo associado.

ASSESSORIA JURÍDICA

Comunicamos aos associados que continuaremos atendo os associados via vídeo conferência no mês de julho e agosto, para isso quem tiver necessidade de falar diretamente com o Dr. Gregor, venha agendar dia o horário para ser atendido.

MATERIAS DE INTERESSE DO SERVIDOR

PROCESSO DE PARIDADE A TODOS OS INATIVOS DO MUNICÍPIO.

Estamos aptos a providenciar a demanda judicial para aos Inativos do Município, para tanto precisamos que os mesmos tragam cópia da portaria de aposentadoria, fichas financeiras de todo o período em que esteve aposentado. Para quem tem de cinco anos ou menos de aposentadoria até hoje. Para quem tem mais anos, ou aposentado antes de 2010, as fichas financeiras podem ser de janeiro de 2010 até hoje, trazer documentos CPF, RG ou CNH, comprovante de residência. De posse destes documentos podemos providenciar o devido processo legal de execução de sentença, pois o Sindicato através de Ação Civil Pública já ganhou o direito de cobrança para todos os servidores, restando agora a execução de sentença que deve ser individual. Quem tiver cópia da portaria de concessão da aposentadoria verificar se a mesma deu a paridade, caso não tenha na portaria com paridade, estes não terão direito ao processo. Como sempre alertamos a quem nos procura para pedir aposentadoria sempre pedimos para esperar um pouco mais para ter direito a paridade, mas muitos não querem esperar e acabam se aposentando sem este direito.

NOVA DEMANDA JUDICIAL

O novo plano de carreira do magistério público embora tenha reajustado a tabela de vencimento básico da categoria em 2019, atualmente está abaixo do Piso Nacional do Magistério fixado em janeiro de 2020.

Nesse sentido, os servidores que tiverem interesse em buscar esse reajuste, bem como as diferenças salariais do período deverão buscar a assessoria jurídica do SIMBAC.
Portanto, quem quiser buscar o seu direito conosco é necessário obter os Contracheques de Dezembro/2019 até agora, RG, CPF, comprovante de residência e assinar contrato, procuração e declaração de hipossuficiência e providenciaremos o devido processo.

NOSSAS LUTAS PARA UMA NOVA ADMINISTRAÇÃO SERÃO AS SEGUINTES:

– Criar uma autarquia ou Fundação para abrigar nosso fundo de previdência e não ficarmos na dependência de pessoas indicadas politicamente pelo prefeito, apesar de que neste ano e somente neste conseguimos colocar dois representantes do sindicato no Conselho Municipal Previdenciários;
O que já viemos falando a tempos, mas se não nos conscientizarmos que é de extrema urgência isto e nos unirmos para pressionar não conseguiremos sucesso e sempre ficaremos na vontade dos políticos para decidir sobre nosso Fundo e fazer o que já vimos ser feito, sem respeitar prazos para informação ao CAPREV, inclusive com atrasos e falta de pagamentos.
– Instituir no Município o menor padrão salarial no valor de um salário mínimo nacional, acompanhando o mesmo índice deste quando for maior que o percentual dado pelo município, evitando assim a perda anual dos servidores;
– Novo Plano de Carreira do Magistério, através do diálogo e participação dos servidores;
– Criar novamente a licença paternidade retirada na reforma de 2010, em conformidade com a legislação federal e a constituição federal, bem como adequar alguns artigos do Estatuto dos Servidores;
– Conseguir um percentual maior, e ou, mecanismos para aumentar o Vale Alimentação, como já acorreu este ano em diversos municípios;
- Pagamento do Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Epidemiológico, bem como, Insalubridade e Deslocamento.

Para isto tudo, precisamos estar unidos e ter a participação maciça dos associados nas assembleias e movimentos do SIMBAC, demonstrando força e união. Nós como Diretoria lutamos e defendemos os interesses de todos, apesar de já termos conquistado muitos direitos, a participação de vocês associados é essencial e sem ela certamente será muito difícil conquistarmos o que almejamos, esta consciência depende somente de vocês.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 02/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – SIMBAC - RS
O presidente do SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARROS CASSAL- SIMBAC, PAULO RICARDO PEDRASANI, com base nas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, artigo 19, alínea b, vem pelo presente CONVOCAR todos os Sócios, para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 27 de julho de 2020, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua John Kennedy, 240, entrada lateral, em primeira convocação às 14h00min, com a seguinte pauta:

• Apresentação e aprovação de balanço Anual de 2019 e Balanço do 1º Semestre de 2020;

A presença do sócio é fundamental para a garantia de seus direitos, bem como, a concordância tácita daqueles que não se fizerem presentes.

Barros Cassal, 01 de julho de 2020.

Na assembleia entregaremos as novas carteiras do Sindicato se estiverem prontas, faremos reunião com os odontólogos conveniados para não atender ninguém sem a apresentação da carteira nova. Todos devem se dirigir ao sindicato assim que comunicarmos a entrega das novas carteiras que serão de fácil manejo e portabilidade em formato de cartão que poderá ser levada sempre com o associado dentro de sua carteira e ou bolsa. É de responsabilidade do associado a perda e ou extravio da mesma, ficando a seu custo a confecção de nova carteira que deverá estar acompanhada de autorização da direção do sindicato.

PRAZOS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Atenção Associados do Simbac e servidores municipais, que desejam concorrer a vereador:
Com a aprovação, sanção e publicação da EC 107 o prazo para requerer a desincompatibilização passa a ser o dia 15/08/2020, Sábado, por isso tenham cuidado em protocolar seu requerimento na sexta feira dia 14/08/2020. Aos associados do Simbac providenciamos o requerimento.
Demais prazos já vencidos na publicação da EC 107, são considerados preclusos e não serão reabertos.

FUMPREVS

Vencido o terceiro bimestre e o sexto Mês de 2020.
DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasse – **PRAZO: Até o último dia do mês seguinte ao encerramento do bimestre. O último bimestre 2019 foi apresentado em 16/06/2020, totalmente fora de prazo. O primeiro e o segundo bimestres de 2020 estão vencidos e não houve apresentação ainda. O terceiro bimestre vence em 31/07/2020.**

DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – **PRAZO: Até o último dia do mês subsequente ao vencido, ou seja, mensal. Estão atrasados e vencidos os meses de janeiro a maio/2020, ainda houve apresentação.**

DRAA – Demonstrativos de Resultado da Avaliação Atuarial – **PRAZO: Até 31 de março de 2020. Apresentado em 11/02/2020 o exercício de 2019, totalmente fora de prazo. O Exercício de 2020 ainda não foi apresentado esta vencido e atrasado.**
DPIN – Demonstrativo da Política de Investimento – **Até 31 de outubro de cada ano. Não conseguimos verificar, desta dando erro na impressão do relatório. Na consulta da política de investimento da a seguinte mensagem (Falta enviar Política de Investimento Digitalizada).**

Calendário Anual das Assembleias Gerais Ordinárias:
1ª. Assembleia em 27/07/2020 (Prestação de Contas)
2ª. Assembleia em 20/12/2020(Reposição Salarial).

Celular para contato: (54) 99685-8257 – PAULO
Horário de Atendimento do SIMBAC será das 08h00 as 11h30 e das 13h00 as 17h00 no seguinte endereço: Rua Candido Carneiro, 188 logo acima da EMATER/CRAS.
“Seriedade e competência se fazem com organização e transparência”
“SIMBAC – DA UNIÃO VEM A FORÇA”

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:74B824AA

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: CLEVER ANDERSON DOS SANTOS
CNPJ: 12.599.596/0001-77
OBJETO: Aquisição de equipamentos para iluminação pública.
Dotações:
878 – Recurso Livre
Valor: R$10.197,0 (dez mil cento e noventa e sete reais)
Vigência: 02/07/20 até 02/09/20

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:72CE81A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ELO DE VOZES FEMININAS

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ELO DE VOZES FEMININAS

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Cultural Elo de Vozes Femininas cujo objeto é o projeto: fomento para projetos artísticos e culturais de canto coral.

Bom Princípio/RS, 29 de maio de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:FB00CDF1

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS PEQUENAS VOZES DE BOM PRINCÍPIO

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS PEQUENAS VOZES DE BOM PRINCÍPIO

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação de Pais e Amigos das Pequenas Vozes de Bom Princípio cujo objeto é o projeto: fomento para projetos artísticos e culturais de canto coral.

Bom Princípio/RS, 29 de maio de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:02BBA832

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ESPAÇO DA ARTE

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ESPAÇO DA ARTE

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Espaço da Arte cujo objeto é o projeto: fomento para projetos artísticos e culturais de artes cênicas.

Bom Princípio/RS, 19 de maio de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:A87226BB

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ORQUESTRA WINTERSCHNEISS BLASKAPELLE

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ORQUESTRA WINTERSCHNEISS BLASKAPELLE

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Orquestra Winterschneiss Blaskapelle cujo objeto é o projeto: fomento para projetos artísticos e culturais de musica instrumental.

Bom Princípio/RS, 29 de maio de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:5C4BA6DF

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL CÍRCULO DE AMIGOS CANTORES

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL CÍRCULO DE AMIGOS CANTORES

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Cultural Círculo de Amigos Cantores cujo objeto é o projeto: fomento para projetos artísticos e culturais de canto coral.

Bom Princípio/RS, 29 de maio de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:60F1820A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS WINTERCHNEISS

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS WINTERCHNEISS

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Grupo de Danças Folclóricas Alemãs Winterchneiss cujo objeto é o projeto: fomento para projetos artísticos e culturais de danças folclóricas.

Bom Princípio/RS, 30 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:8727FE64

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RACING

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RACING

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Cultural Esportiva Racing cujo objeto é a participação torneio futebol na Alemanha.

Bom Princípio/RS, 27 de maio de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:BF39F18F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – SOCIEDADE CULTURAL E ESPORTIVA SANTO INÁCIO

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – SOCIEDADE CULTURAL E ESPORTIVA SANTO INÁCIO

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Sociedade Cultural e Esportiva Santo Inácio cujo objeto é a cooperação para ações de adequação vestiário.

Bom Princípio/RS, 27 de maio de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:93E8F983

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO IGREJA EVANGÉLICA COMUNIDADE CRISTÃ DE BOM PRINCIPIO

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOCIAÇÃO IGREJA EVANGÉLICA COMUNIDADE CRISTÃ DE BOM PRINCIPIO

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Igreja Evangélica Comunidade Cristã de Bom Principio cujo objeto é promover a inclusão social através de oficinas.

Bom Princípio/RS, 19 de maio de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:04DB0A8B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ACPM DA E.M.E.F. PIO XII

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ACPM DA E.M.E.F. PIO XII

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade ACPM da E.M.E.F. Pio XII cujo objeto é recuperação e manutenção da escola.

Bom Princípio/RS, 27 de maio de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:A1AEF997

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOC. CIRC. PAIS E MESTRES DA E.M.E.F SÃO MARCOS

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 – ASSOC. CIRC. PAIS E MESTRES DA E.M.E.F SÃO MARCOS

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Assoc. Circ. Pais e Mestres da E.M.E.F São Marcos cujo objeto é manutenção e funcionamento da escola.

Bom Princípio/RS, 05 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:E0111A95

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 002/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 002/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - Objeto: Caminhão novo, zero quilômetro, com as características mínimas: potência 300CV, injeção eletrônica, 06 cilindros, tração 6x4 (truck), 10 marchas a frente e 01 marcha ré, direção hidráulica, ar condicionado, vidro elétrico, ano/modelo 2019/2020, sistema de freios ABS, equipado com caçamba mínima de 12m³ e pneus proporcionais - Adjudicada: MATTANA VEÍCULOS LTDA - Valor Total: R$ 372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais). **(CONVÊNIO MAPA – Plataforma+Brasil n° 890275/2019).**

AUGUSTO NAPP
Pregoeiro

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:D50B5380

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 002/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 002/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - Objeto: Caminhão novo, zero quilômetro, com as características mínimas: potência 300CV, injeção eletrônica, 06 cilindros, tração 6x4 (truck), 10 marchas a frente e 01 marcha ré, direção hidráulica, ar condicionado, vidro elétrico, ano/modelo 2019/2020, sistema de freios ABS, equipado com caçamba mínima de 12m³ e pneus proporcionais - Homologada: MATTANA VEÍCULOS LTDA - Valor Total: R$ 372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais). **(CONVÊNIO MAPA – Plataforma+Brasil n° 890275/2019).**

FÁBIO PERSCH
Autoridade Competente / Prefeito Municípal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:8E7386E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.002, DE 07 DE JULHO DE 2020.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.957, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020, VISANDO A RETIFICAR A QUILOMETRAGEM DO TRECHO DA AVENIDA DOS MUNICÍPIOS, A SER ASSUMIDA PELO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o texto do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.957, de 18 de fevereiro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a receber do estado do Rio Grande do Sul, mediante formalização da transferência de titularidade, o trecho de rodovia, com extensão aproximada de **7, 79 km**, denominada de Avenida dos Municípios".*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4E8993CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.003, DE 07 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Vinicius Rafael de Camargo, pessoa jurídica de direito privado sob registro MEI no CNPJ 33.653.378/0001-43, estabelecida na Rua Manoel Leão Filho, nº 90.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de instalação e manutenção em sistemas de segurança eletrônica.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui na adesão, 01 empregado.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 900,00 (novecentos reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E7C2F20C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.004, DE 07 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Lisandra Beatriz dos Santos, pessoa jurídica de direito privado sob registro MEI no CNPJ 35.117.986/0001-69, estabelecida na Rua Araucária, nº 120.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de restaurante.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui na adesão, 01 empregado.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 900,00 (novecentos reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9ED2B3DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.005, DE 07 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Iliane Teresinha Hauchil da Silva, pessoa jurídica de direito privado sob registro MEI no CNPJ 28.357.726/0001-03, estabelecida na Rua Lima e Silva, nº 131.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de comércio de alimentos, lanches e salada de fruta.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

IV – numero de empregos: A empresa possui na adesão, 01 empregado.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1D913380

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.006, DE 07 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Elenara Cassiani de Lima de Jesus, pessoa jurídica de direito privado sob registro MEI no CNPJ 30.941.902/0001-93, estabelecida na Avenida São Leopoldo, nº 1794.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de comércio de artigo de vestuário e acessórios.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui na adesão, 01 empregado.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:235D35A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.007, DE 07 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Egomar Correa Pereira, pessoa jurídica de direito privado sob registro MEI no CNPJ 26.193.616/0001-10, estabelecida na Avenida Brasil, nº 2845.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de comércio de sorvetes e Milk shakes.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui na adesão, 01 empregado.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da

empresa, até o limite de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:991FB9FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.008, DE 07 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Cristiano Roberto Feyh, pessoa jurídica de direito privado sob registro MEI no CNPJ 24.671.327/0001-53, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1850.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de comércio de artigos de vestuários e acessórios.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui na adesão, 01 empregado.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:35BD13D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.009, DE 07 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e

a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Caroline Hahs da Rosa, pessoa jurídica de direito privado sob registro MEI no CNPJ 35.881.898/0001-39, estabelecida na Rua Tamoio, nº 190.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento comércio de itens religiosos.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui na adesão, 01 empregado.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5E226761

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.010, DE 07 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: **C B Drumm Acessórios**, pessoa jurídica de direito privado sob registro MEI no CNPJ 26.011.612/0001-73, estabelecida na Rua Voluntários da Patria, nº 427.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de comércio de perfumaria e higiene pessoal em geral.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui na adesão, 01 empregado.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C44794A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.011, DE 07 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Antonio Cardoso Racorto, pessoa jurídica de direito privado sob registro MEI no CNPJ 36.228.840/0001-53, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1837.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de restaurante e venda de lanches, sucos e chás.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa não possui funcionários na adesão, mas conta com prestadores de serviço.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D4345756

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.012, DE 07 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Anildo Vieira, pessoa jurídica de direito privado sob registro MEI no CNPJ 35.593.316/00001-19, estabelecida na Rua Bom Jesus, nº 847.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de fabricação de esquadrias metálicas.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa, na adesão, não possui empregados.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 900,00 (novecentos reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A99830ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.013, DE 07 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: André Cimi Hermann, pessoa jurídica de direito privado sob registro MEI no CNPJ 30.694.630/0001-74, estabelecida na Avenida São Leopoldo, nº 217.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de ensino de artes.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui na adesão 03 prestadores de serviço.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:26FD84E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.014, DE 07 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Ailton de Lima Mello, pessoa jurídica de direito privado sob registro MEI no CNPJ 29.387.094/0001-85, estabelecida na Avenida São Leopoldo, nº 1870.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento eventos com a empresa Ki Legal Festas.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui na adesão, 01 empregado.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pagos em três parcelas.
VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento

dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:07D3F65F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.015, DE 07 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: V A Auto Elétrica Ltda., pessoa jurídica de direito privado sob registro MEI no CNPJ 09.233.360/0001-08, estabelecida na Avenida Independência, nº 889.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de oficina mecânica.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui na adesão, 01 empregado.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVOA SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) pagos em três parcelas.

VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:BC216FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.016, DE 07 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Setra Gráfica Ltda de direito privado sob registro MEI no CNPJ 06.294.545/0001-34, estabelecida na Rua dos Andradas, nº 650.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao ramo de gráfica.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui na adesão, 01 empregado.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) pagos em três parcelas.

VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:649F41E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.017, DE 07 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Rodrigo Reichert - ME de direito privado sob registro ME no CNPJ 20.181.005/0001-75, estabelecida na Rua Tiradentes, nº 181.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de varejo de produtos médicos e ortopédicos.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui na adesão, 02 empregados.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) pagos em três parcelas.

VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D93CC206

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.018, DE 07 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Recologic Soluções Sustentáveis Ltda., pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 31.639.223/0001-27, estabelecida na Rua Emílio Pedro Goedtel, nº 125.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de reciclagem de resíduos industriais.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui na adesão, 02 empregados.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais) pagos em três parcelas.

VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3B6CF02B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.019, DE 07 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: R da Silva Forros, pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 24.438.489/0001-46, estabelecida na Avenida Paraná, nº 570.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de comércio de ferramentas e ferragens em geral.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui na adesão, 01 empregado.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais) pagos em três parcelas.

VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:7A7FB5FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.020, DE 07 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Paulo Roberto Kendzierski, pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 27.284.592/0001-77, estabelecida na Rua Voluntários da Pátria, nº 452.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de restaurante.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui na adesão, 01 empregado.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais) pagos em três parcelas.

VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2A9D41F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.021, DE 07 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Patrícia Bilhão Cabelos e Estética, pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 19.789.044/0001-70, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 78.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de cabeleireiros, manicure e pedicure.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa, na adesão, não possui empregados, mas conta com 11 prestadores de serviço.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais) pagos em três parcelas.

VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E37D151B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.022, DE 07 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Marcelo Eduardo Sorgetz Lancheria, pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 88.887.249/0001-72, estabelecida na Rua Bom Jesus, nº 775.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de lancheria.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui na adesão, 01 empregado.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) pagos em três parcelas.

VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B8308D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.023, DE 07 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Karoane Comércio Material Escolar Eireli de direito privado sob registro ME no CNPJ 01.038.232/0001-00, estabelecida na Avenida João XXIII, nº 225.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de comércio de material escolar.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui na adesão, 03 empregados.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) pagos em três parcelas.

VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8A76FD82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.024, DE 07 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Geziane da Silva Cardoso, pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 13.311.487/0001-75, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1887.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de locação de vestuários para festas.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui na adesão, 01 empregado.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais) pagos em três parcelas.

VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A907A1B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.025, DE 07 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Danilo Oliveira Mendes, pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 31.495.569/0001-07, estabelecida na Avenida João XXIII, nº 447.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de atividade de condicionamento físico e comércio de gêneros alimentícios.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa, na adesão, não possui empregados mas conta com professores prestadores de serviços na academia.

V – ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) pagos em três parcelas.

VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:AB7B792B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.026, DE 07 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Costurre Calçados Ltda de direito privado sob registro ME no CNPJ 11.439.419/0001-60, estabelecida na Rua Galdino Vargas, nº 595.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de indústria de calçados.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui na adesão, 27 empregados.

V– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) pagos em três parcelas.

VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:560D12D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.027, DE 07 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Angela M. Pereira, pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 28.702.495/0001-10, estabelecida na Rua Voluntários da Pátria, nº 164.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de comércio vestuários e acessórios.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui na adesão, 04 empregados.

V – ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais) pagos em três parcelas.

VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5543C903

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 13 CONTRATO Nº 030/2015

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI – CNPJ 08.911.664/0001-14
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços terceirizados para serviços gerais de limpeza, até zeladoria, e coordenação de serviços, para atuarem nas dependências do Centro Administrativo Municipal, unidades básicas de saúde, escolas de ensino fundamental e ensino infantil, ou onde for de conveniência do Município
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em quatro meses, de 02/07/2020 até 02/11/2021. A contratada aceita receber, em contrapartida da prestação de serviços, o valor de R$ 1.807.585,48 (um milhão e oitocentos e sete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), sendo R$ 451.896,37 (quatrocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) mensais. Fica suprimido o valor de R$ 414.253,00 (quatrocentos e quatorze mil e duzentos e cinquenta e três reais), equivalente a 25% do valor contratual, que representam R$ 103.563,35 (cento e três mil e quinhentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos) mensais.

Campo Bom, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9B6CB2BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO CONTRATO Nº 170/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: RADIADOR ZAGO LTDA – CNPJ 92.808.435/0001-85
OBJETO: Remanufaturação do radiador do gerador de energia do Centro Administrativo.
VALOR: R$ 1.995,00 (um mil e novecentos e noventa e cinco reais)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: um mês, de 25/06/2020 até 25/07/2020.

Campo Bom, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:700E9228

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO CONTRATO Nº 172/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: MURILO VARGAS DE OLIVEIRA – CNPJ 13.541.368/0001-81
OBJETO: Colocação de película nos vidros do CAPS, para criação de leitos de internação no local.
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: um mês, de 30/06/2020 até 30/07/2020.

Campo Bom, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:CC4A334A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 21 de julho de 2020,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **Locação de retroescavadeira tracionada.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:729F4FBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL. (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 019/2020. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de material ambulatorial para atendimento a pacientes na secretaria de saúde, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 07/07/2020, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br***. Sessão de Abertura:** dia 20/07/2020, às 8:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 08 de julho de 2020.

ILIANDRO CESAR WELTER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:A7C807E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2020, 07 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 426/2020, RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de Licença-Prêmio à servidora **CARMEN DEWES CORREA**, a partir de 08 de Julho de 2020 até 06 de Agosto de 2020, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente aos quinquênios do período de 28/12/2010 à 28/12/2015, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 07 de Julho de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:5E88201F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão da Avaliação pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, HOMOLOGA, a conclusão de Estágio Probatório da Servidora abaixo, a teor do artigo 24 da nº 1.120/95 e suas alterações posteriores:

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
ANISIA KAPRON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/03/2012 A 30/08/2019	APROVADO

A Servidora, que obteve a aprovação, fica por este ato declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, § 4º, da Constituição Federal.
Esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 07 de julho de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:9A99488F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão da Avaliação pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, HOMOLOGA, a conclusão de Estágio Probatório da Servidora abaixo, a teor do artigo 24 da nº 1.120/95 e suas alterações posteriores:

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
DANIELA SOLANGE JUNG VIER	PROFESSOR II DE SÉRIES INICIAIS	22/02/2016 A 03/02/2020	APROVADO

A Servidora, que obteve a aprovação, fica por este ato declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, § 4º, da Constituição Federal.
Esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 07 de julho de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:9B826A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão da Avaliação pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, HOMOLOGA, a conclusão de Estágio Probatório da Servidora abaixo, a teor do artigo 24 da nº 1.120/95 e suas alterações posteriores:

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
RITIELI MACIEL GUIMARÃES PINTO	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	24/06/2016 A 26/03/2019	APROVADO

A Servidora, que obteve a aprovação, fica por este ato declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, § 4º, da Constituição Federal.
Esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 07 de julho de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:BCC813CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão da Avaliação pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, HOMOLOGA, a conclusão de Estágio Probatório da Servidora abaixo, a teor do artigo 24 da nº 1.120/95 e suas alterações posteriores:

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
ELIANE LORETE WILHELM	PROFESSOR II - SÉRIES INICIAIS	19/02/2016 A 26/02/2020	APROVADO

A Servidora, que obteve a aprovação, fica por este ato declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, § 4º, da Constituição Federal.
Esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 07 de julho de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:6E062571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 313/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

INSTITUI TURNO ÚNICO DIFERENCIADO PARA SERVIDORES.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019/2020;

CONSIDERANDO que as aulas presenciais estão suspensas devido ao Corona vírus e em virtude disso os alunos estão em casa em isolamento social;

CONSIDERANDO que há famílias em que ambos os pais são servidores públicos municipais e sem condições financeiras de poderem contratar cuidadores e sem familiares próximos com condições de ficarem com os filhos alunos dos mesmos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Turno Único Diferenciado, de 06 (seis) horas corridas, durante o período de suspensão das aulas presenciais, para servidores públicos municipais com filhos de 0 (zero) à 7(sete) anos de idade.

Parágrafo Único - O benefício do Turno Único Diferenciado que trata este Decreto será exclusivamente para ambos os pais, quando servidores públicos municipais de Cândido Godói, RS e possuam uma carga horária de trabalho de 35 (trinta e cinco) a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O horário de trabalho será intercalado entre os beneficiários, no turno matutino (tuno da manhã) será das 7h até às 13h e o vespertino (turno da tarde) será das 13h30min até às 19h30min.

Parágrafo Único – O servidor dever assinar o termo de opção do Turno Único Diferenciado.

Art. 3º Os servidores que se enquadram no benefício deverão encaminhar requerimento solicitando o enquadramento no Turno Único Diferenciado, acompanhado de cópia da certidão de nascimentos dos filhos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de junho de 2020.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:6687F864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP REGISTRO PREÇOS 10/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 470 de 09/10/19, sobre o Processo de Licitação nº 10/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM.Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.
FORNECEDOR AUTO POSTO GODOIENSE LTDA GASOLINA R$3,84/litro

Cândido Godói/RS, 07/07/20.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Carine Fabiane da Silva
Código Identificador:9A82189A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP REGISTRO PREÇOS 11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 470 de 09/10/19, sobre o Processo de Licitação nº 11/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO ÓLEO DIESEL S500 S10 E ARLA.Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.FORNECEDORTRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA GODOIENSE LTDA ITEM 01 DIESEL S500 R$2,88/L ITEM 02 DIESEL S10 R$2,92/L ITEM 03 ARLA R$55,00

Cândido Godói/RS, 07/07/20.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Carine Fabiane da Silva
Código Identificador:F5E37C27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS SERVIÇOS DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO
TOMADA DE PREÇO 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO EXTRATO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10 horas do dia 23 de julho de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado, se reunirá a Comissão de Licitações, com o objetivo de receber propostas para a execução de obras de infraestrutura de recapeamento asfáltico em vias urbanas do Município, de acordo com o Programa PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO CENTRO,conforme os anexo no edital .
1. DO OBJETO:
1.1 A presente licitação visa a contratação de empresa para execução dos serviços iniciais, para capeamento asfáltico em CBUQ, sinalização viária e serviços finais e complementares, conforme projetos anexos ao Edital, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO CENTRO,conforme os anexo no edital .

Publicado por:
Ilton Marcos Alves de Souza
Código Identificador:C4230055

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 199/2020

DECRETO Nº 199, de 6 de julho de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33390390000000000000.407 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 9.000,00
Total..... R$ 9.000,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390390000000000000.623 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 9.000,00

Total..... R$ 9.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 6 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:642338B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 200/2020

DECRETO Nº 200, de 6 de julho de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33390300000000000000.636 - Material de consumo
R$ 50,00
Total..... R$ 50,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes
dotações orçamentárias:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390470000000000000.65 - Obrigações tributárias e contributivas
R$ 50,00
Total..... R$ 50,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 6 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:70987B18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 263/2020

PORTARIA Nº 263/2020, de 07 de julho de 2020.

Prorroga Auxílio-doença.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril de 2018, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar Auxílio-doença, a servidora **NAIANE CARDIAS BOENO,** ocupante do cargo de Atendente de Creche, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 16 de junho de 2020 a 16 de agosto de 2020, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.
Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.
Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 17 de agosto de 2020.
Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F8227209

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para o conserto do caminhão Mercedes Benz de placas IVR 3458, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Amb. Ind. E Comercio
VALOR: R$4.792,00(quatro mil setecentos e noventa e dois reais), sendo R$4.292,00(quatro mil duzentos e noventa e dois reais) de peças e R$500,00(quinhentos reais) de mão de obra
CONTRATADA: COMERCIAL DE AUTO PEÇAS STEDILE LTDA ME
CNPJ Nº 91.033.548/0001-93

Cotiporã, 07 de julho de 2020

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:7F9735CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128, DE 07 DE JULHO DE 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128, DE 07 DE JULHO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para o conserto do caminhão Mercedes Benz de placas IVR 3458, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Amb. Ind. E Comercio
CONTRATADA: COMERCIAL DE AUTO PEÇAS STEDILE LTDA ME
CNPJ nº 91.033.548/0001-93
VALIDADE: 10 dias

VALOR: R$4.792,00(quatro mil setecentos e noventa e dois reais), sendo R$4.292,00(quatro mil duzentos e noventa e dois reais) de peças e R$500,00(quinhentos reais) de mão de obra

Cotiporã, 07 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:1866D1DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 04/2020

CONVITE Nº 04/2020
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: CONVITE Nº. 04/2020 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Data e horário da sessão de abertura: 14 de julho de 2020, às 14 horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Passeios Públicos na Av. Natálio Vieira no Município de Coxilha/Rs. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2510, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 07 de julho de 2020.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:8422732B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N.º 08/2020 AO CONTRATO N.º 83/2017

ESPÉCIE:ADITIVO 08/2020 AO CONTRATO 83/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: SYSTEM PROCESSAMENTOS LTDA
ADITAMENTO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
VALOR: SUBSISTEMAS R$ 10.880,44 E HORA TÉCNICA EM R$ 122,25
DATA DO ADITIVO: 06/07/2020
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. PELA EMPRESA IURI NEIL BIER PICOLLI

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:F401339C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de instrutor de cultura gaúcha.
Data: 23 de julho 2020.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.

O edital encontrase disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:B70148F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- CARLOS CALIXTRO – Concessão de uso do prédio da Escola de Esquina Enseadas – Concessão nº 006/2020 – Assinatura: 02/07/2020.

- METROMED COM DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 83.157.032/0001-22 – Aquisição de materiais diversos para enfrentamento da pandemia do COVID 19 - Contrato nº 171/2020 –Pregão Eletrônico nº 24/2020 – Valor R$ 540,00 - Assinatura: 01/07/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:E28E0AC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2986/2020.

AUTORIZA A UTILIZAR MICRO-ÔNIBUS COMO ESPAÇO MÚLTIPLO E MÓVEL DE APRENDIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 72, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo a utilizar micro-ônibus IVECO ISW 2923, para reorganizá-lo como um espaço múltiplo e móvel de aprendizado.

Art. 2º - O micro ônibus será modificado, onde seus bancos serão retirados para dar espaço à prateleiras, tapetes, almofadas, pufs, instrumentos musicais, tablets. Será instalada uma internet móvel que irá oportunizar aos alunos do campo zona rural ter acesso a pesquisa, busca de informações, realizar tarefas escolares e demais acessos necessários ao seu sucesso escolar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de julho de 2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:E90C8ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 PROCESSO N° 14/2020.

Contratada: AUTO POSTO BOTTEGA LTDA
OBJETO: Aumento no valor do item 3-Oleo Diesel S10 R$ + 0,09.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:4719DC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 PROCESSO N° 14/2020.

CONTRATADA: SCHMIDT SUPERMERCADO LTDA.
OBJETO: Alteração nos valores dos itens 1-Gasolina comum R$ + 0,06 e item 2-Oleo Diesel Comum R$ +0,16.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:A30DE028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA TERMO DE FOMENTO Nº 007/2020, PROCESSO Nº 57/2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019.

Contratada: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI
Valor total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Objeto: Implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania
Vigência: 31/12/2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:BCE7F819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO) EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 PROCESSO Nº 54/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DO LIXO URBANO.

O Pregoeiro do Município de Erval Seco/RS, torna público que após transcorrido os prazos legais, obedecidas todas as formalidades, foi aceito o recurso apresentado pela empresa Recicle Comercio de Materiais de Construção LTDA, Assim sendo, a partir da data desta publicação, convoca-se os licitantes classificados para a abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) da Empresa citada acima no dia 09 de julho de 2020, às 09h:30min, na sala de reuniões de licitações junto ao arquivo municipal, na Avenida do Comércio, 364 nesta cidade.

Erval Seco, 07 de julho de 2020.

ALEXANDRE CASARIN
Pregoeiro.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:796CEC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº. 055 /2020.

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativos à Bandeira Final Laranja, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no território do Município de Erval Seco, nos termos que dispõe.

LEONIR KOCHE,Prefeito Municipal de Erval Seco,Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID–19);
CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019–nCoV)";
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado;
CONSIDERANDO que o Município de Erval Seco, está enquadrado em região de bandeira vermelha, conforme Anexo II do Decreto Estadual nº 55.347 de 06 de julho de 2020, que disciplina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº. 55.240/2020 para o período da 0 hora do dia 07 de julho às 24 horas do dia 13 de julho de 2020.
CONSIDERANDO que o Município, no período de quatorze dias anteriores à data de apuração do resultado que determinou a aplicação da Bandeira Final Vermelha para a Região não teve internações ou óbitos por COVID-19, situação que se mantém até a presente data;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 04/2020 do Comitê de Enfrentamento ao Covid-19 do Município de Erval Seco.
CONSIDERANDO que, de acordo com o § 5º do art. 21 do Decreto Estadual nº55.240/2020, inserido pelo Decreto Estadual nº 55.322/2020, os Municípios localizados em Região classificada na Bandeira Final Vermelha poderão, excepcionalmente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, adotar as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos definidos para a Bandeira Final Laranja e que estão cumpridas as exigências postas no referido dispositivo;

DECRETA

Art. 1º Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de Erval Seco, as medidas segmentadas do protocolo da Bandeira Final Laranja, determinadas pelo Decreto Estadual nº55.347 de 06 de julho de 2020 para o período da 0 hora do dia 07 de julho às 24 horas do dia 13 de julho de 2020.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter rigorosamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS durante o período referido no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de julho de 2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

EDERSON WINK
Secretário da Adm. e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:91067601

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2020
OBJETO: Aquisição de itens descartáveis para servir alimentos para pacientes em isolamento por COVID-19.
CONTRATADA: Parahiba Embalagens Ltda.
CNPJ: 20.436.827/0001-50
VALOR: R$ 9.210,00 (nove mil, duzentos e dez reais) conforme Ordem de Compra nº 346/2020.
DATA DA DISPENSA: 03 de Julho de 2020.
FUNDAMENTO: Em virtude da prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 4ºE, §1º, VI, letra"e" da Lei 13.979/2020.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:FA11A665

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2020
OBJETO: Aquisição de elástico e cordão para confecção de uniforme para funcionários da área COVID-19.
CONTRATADA: Makro Central de Aviamentos Ltda.
CNPJ: 00.460.986/0001-82
VALOR: R$ 290,50 (duzentos e noventa reais e cinquenta centavos) conforme Ordem de Compra nº 347/2020.
DATA DA DISPENSA: 06 de Julho de 2020.
FUNDAMENTO: Em virtude da prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 4ºE, §1º, VI, letra "e" da Lei 13.979/2020.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:7F73D7AD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de nutrição parenteral para um período de 12 (doze) meses.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epigrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:6A7B5D73

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ADENDO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2018
Quinto Adendo
Inexigibilidade de Chamamento Público 01/2018

Participante: Escola de Educação Infantil Sestilia Anna Toniolo
Objeto: Ficaram reduzidos os valores das vagas em 75% no mês de abril de 2020, reduzidos em 100% no mês de maio de 2020 e de 50% no mês de junho 2020. Ficarão reduzidos os valores das vagas em 50% nos meses de julho e agosto de 2020, conforme memorando **2020034830 da SME, em conformidade com os decretos n° 6.536, de 17 de março de 2020, que Estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e n° 6.621, de 29 de maio de 2020, que Prorroga a suspensão excepcional e temporária das atividades de educação por medida de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.**
Fica a instituição obrigada a manter a prestação de serviço, com a manutenção do mesmo número de vagas, quando do retorno das atividades escolares, sob pena de devolução dos valores.
Assinatura: 07/07/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7173F14F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 001/2018
Quinto Adendo
Inexigibilidade 012/2017

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Escola de Educação Infantil Pequeno Mundo
CNPJ: 01.494.156/0001-39
Objeto: Ficaram reduzidos os valores das vagas em 75% no mês de abril de 2020, reduzidos em 100% no mês de maio de 2020 e de 50% no mês de junho 2020.
Ficarão reduzidos os valores das vagas em 50% nos meses de julho e agosto de 2020, conforme memorando **2020034830 da SME, em conformidade com os decretos n° 6.536, de 17 de março de 2020, que Estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e n° 6.621, de 29 de maio de 2020, que Prorroga a suspensão excepcional e temporária das atividades de educação por medida de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.**
Fica a credenciada obrigada a manter a prestação de serviço, com a manutenção do mesmo número de vagas, quando do retorno das atividades escolares, sob pena de devolução dos valores.
Assinatura: 07 de julho de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C669AB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 006/2018
Quinto Adendo
Inexigibilidade 012/2017

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Creche Escola Maternal e Jardim de Infância Lápis de Cor LTDA
CNPJ: 00.780.690/0001-49
Objeto: Ficaram reduzidos os valores das vagas em 75% no mês de abril de 2020, reduzidos em 100% no mês de maio de 2020 e de 50% no mês de junho 2020.
Ficarão reduzidos os valores das vagas em 50% nos meses de julho e agosto de 2020, conforme memorando **2020034830 da SME, em conformidade com os decretos n° 6.536, de 17 de março de 2020, que Estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e n° 6.621, de 29 de maio de 2020, que Prorroga a suspensão excepcional e temporária das atividades de educação por medida de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.**
Fica a credenciada obrigada a manter a prestação de serviço, com a manutenção do mesmo número de vagas, quando do retorno das atividades escolares, sob pena de devolução dos valores.
Assinatura: 07 de julho de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:FD50699B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 102/2019
Quarto Adendo
Dispensa de Licitação 140/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Instituição Educacional e Beneficente Assembleia de Deus (IEBAD) - Escola de Ensino Médio Gustavo Nordlund.
CNPJ: 92.931.096/0001-20
Objeto: Ficam concedidas férias, *excepcionalmente ao previsto no item 3.10. do Termo de Referência*, pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 05 de julho de 2020, conforme memorando 202034829 da SME, acostado nas folhas 341/342, em conformidade com os decretos n° 6.536, de 17 de março de 2020, que Estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e n° 6.621, de 29 de maio de 2020, que Prorroga a suspensão excepcional e temporária das atividades de educação por medida de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
Assinatura: 03/07/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:8A908032

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ADENDO AO TERMO DE COLABORAÇÁO

TERMO DE COLABORAÇÃO
Quarto Adendo
Inexigibilidade 003/2018

Participante: Instituto Educacional e Beneficente Assembléia de Deus (IEBAD) – Escola de Ensino Médio Gustavo Nordlund
CNPJ: 92.931.096/0001-20
Objeto: Ficaram reduzidos os valores das vagas em 75% no mês de abril de 2020, reduzidos em 100% no mês de maio de 2020 e de 50% no mês de junho 2020. Ficarão reduzidos os valores das vagas em 50% nos meses de julho e agosto de 2020, conforme memorando **2020034830 da SME, em conformidade com os decretos n° 6.536, de 17 de março de 2020, que Estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e n° 6.621, de 29 de maio de 2020, que Prorroga a suspensão excepcional e temporária das atividades de educação por medida de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.**
Fica a instituição obrigada a manter a prestação de serviço, com a manutenção do mesmo número de vagas, quando do retorno das atividades escolares, sob pena de devolução dos valores.
Assinatura: 07/07/20

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0313AE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 007/2018
Quarto Adendo
Inexigibilidade 012/2017

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Centro Educacional Manera & Manera
CNPJ: 05.136.233/0001-30
Objeto: Ficaram reduzidos os valores das vagas em 75% no mês de abril de 2020, reduzidos em 100% no mês de maio de 2020 e de 50% no mês de junho 2020.
Ficarão reduzidos os valores das vagas em 50% nos meses de julho e agosto de 2020, conforme memorando **2020034830 da SME, em conformidade com os decretos n° 6.536, de 17 de março de 2020, que Estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e n° 6.621, de 29 de maio de 2020, que Prorroga a suspensão excepcional e temporária das atividades de educação por medida de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.**
Fica a credenciada obrigada a manter a prestação de serviço, com a manutenção do mesmo número de vagas, quando do retorno das atividades escolares, sob pena de devolução dos valores.
Assinatura: 07/07/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B146DA33

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 090/2020
PROCESSO N° 2908/2020
Respaldado no Art. 24, Inciso VIII, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para a prestação de serviços e vendas de produtos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Esteio, pelo período de 12 (doze) meses, em razão da necessidade contínua de utilização de serviços postais,** no valor total de **R$ 54.090,11 (cinquenta e quatro mil, noventa reais e onze centavos),** conforme **Ordens de Compra nºs 1950, 1023, 2102, 1598, 1276, 1405, 1144, 1333, 1350, 1406/2020,** emitidas em favor de **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS,** inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0026-61.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F69D3723

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 089/2020
PROCESSO N° 2900/2020
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de uniformes para eletricistas - SMOSU,** no valor total de **R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2229/2020,** emitida em favor de **VECTRA UNIFORMES E EPIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 25.135.362/0001-10.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:94075479

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 091/2020
PROCESSO N° 2909/2020
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de medicamentos para atender demanda judicial da paciente A. D. F. Sanger - SMS,** no valor total de **R$ 606,60 (seiscentos e seis reais e sessenta centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 2238/2020,** emitida em favor de **ALINE BIANCA BORBA MATTANA,** inscrita no CNPJ nº 20.093.051/0001-12.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6E86A616

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2020
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E REDE - SMAD"**:
1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **22 de julho de 2020,** sendo às **10:00 horas** o recebimento de propostas e às **10:00 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:AC7216EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020, Processo administrativo nº 2871/2020. OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAPAS, ESPIRAIS E PINCÉIS - DIVERSAS SECRETARIAS**". PARTICIPAÇÃO: **EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.** MODO DE DISPUTA: ABERTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 23 de julho de 2020 às 10:00 horas**. PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 10:00 horas do dia 23 de julho de 2020.** CERTAME e EDITAL: No endereço (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:944BEBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ESTEIO SECRETARIA DA SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Esteio, torna pública a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário:
Processo nº: 306
Autuado: MASCOS RONALDO HESSE – EIRELI
CNPJ: 26.251.627/0001-09
Data da Autuação: 17/12/2018
Localidade: Rua Rio Grande, 108 – Loja 01, Esteio/RS
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 3º caput capítulo II da RDC ANVISA nº44 de 17/08/2009 C/C Artigo 15 parágrafo 1º e 2º capítulo IV da Lei Federal 5991 de 17/12/1973. Aplico a penalidade de Advertência.
Decisão final: Advertência
Data da decisão final: 06/09/2019
Penalidade Imposta: Advertência
Processo nº: 314
Autuado: CRISTIANO BRAGA ROGRIGUES
CPF: 027.744.862-03
Data da Autuação: 07/04/2020
Localidade: Rua Orestes Pianta, 277 – Esteio/RS
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 3º da RDC – ANVISA nº 16 de 1º de abril de 2014; Art. 51 da Lei Federal 6.360 de 23 de setembro de 1976, tipificado no Artigo 10 incisos IV da Lei Federal 6.437/1977.
Decisão Final: Julgado Procedente o Auto de Infração, não interposto recurso em 1ª instância fica mantida a penalidade aplicada pelo Assessor da Vigilância Sanitária.
Data da decisão final: 05/05/2020
Penalidade Imposta: Advertência, apreensão e inutilização dos produtos.
Processo nº: 313
Autuado: Nicolau Hanemann da Silveira
CPF: 350.943.110-34
Data da Autuação: 31/03/2020
Localidade: Rua São Sebastião do Caí, 400 – Esteio/RS
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 842 caput do Decreto Estadual 23.430 de 24 de outubro de 1974 c/c item 4.5.1 do Anexo da Resolução RDC – ANVISA nº 283/2005, tipificado no Artigo 10 incisos II da Lei Federal 6.437/1977.
Decisão Final: Julgado Procedente o Auto de Infração, não interposto recurso em 1ª instância fica mantida a penalidade aplicada pela Assessora da Vigilância Sanitária.
Data da decisão final: 20/05/2020
Penalidade Imposta: Interdição

Publicado por:
Angélica de Oliveira Pacheco
Código Identificador:DB099AA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 300/2020 – Dispensa por Limite nº 273/2020
Contrato nº 054/2020
O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação do Sr. Joao Maria Da Silva Barbosa, inscrito no CPF nº 195.510.459-04, RG nº 4021919917, PASEP Nº 10074811387, MPAS/INPS nº 10988657470, inscrito no Conselho Regional dos Técnicos Industriais sob nº 19551045904, através do contrato nº 054/2020, para prestação de serviço de levantamento topográfico de medição e identificação dos respectivos proprietários de áreas de terras que serão afetadas pela construção de asfaltos no interior, para fins de cálculo de contribuição de melhoria nos trechos, com valor total de R$ 4.500,00. Prazo de execução: 30 dias. O mesmo encontra-se publicado no site: www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela, 02 de julho de 2020.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:E88B1AFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº061/2020 GEOSET SIVIERO ENGENHARIA TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº061-2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **GEOSET SIVIERO ENGENHARIA TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**
Objeto: Segundo termo de aditamento ao contrato original para prorrogação de prazo de vigência do mesmo.
Vinculação: Processo de Dispensa de Licitação nº025/2019.
Vigência: 07/07/2020 a 31/12/2020.
Valor do Contrato R$:32.940,00 (trinta e dois mil novecentos e quarenta reais)

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:6EFC8B2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2020

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 08/2020
No sistema dispensa nº 772/2020
Processo n.º 809/2020

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 destina-se ao seguinte objeto:

1. OBJETO:
1.1- Contratação de empresa de engenharia de Infraestrutura para Negócios de Telecomunicações, que atua no mercado de Provedores de internet, atuando na área de engenharia, projetos e Consultoria, auxiliando seus clientes a qualificarem as suas infraestruturas de Telecomunicações. Sendo que o assessoramento Técnico, compreenderá a realização dos serviços baixo descritos.
a) Analise da Proposta
b) Auxilio Técnico na revisão do Termo de Referência e assessoramento Técnico ao edital.
c) Acompanhamento Técnico para respostas aos questionamentos ou Impugnações Técnicas ao Edital.
d) Suporte Técnico a equipe de licitação para o processo.
e) Analise Técnica dos equipamentos ofertados nas propostas Técnicas, após entrega do Termo de Referência revisado.
f) Fiscalização do Relatório de Implantação.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1- Da escolha da empresa:

Empresa: Bereit Consultoria e Projetos de Engenharia EIRELLI

C.N.P.J.:18.940.768/0001-00
Endereço: Rua Nova Petrópolis nº190
Dois Irmãos - RS
Bairro: Centro
CEP:93.950-000

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que a mesma foi contratada por outros municípios, para realização de processo licitatório e para a fiscalização implantação do Sistema de Monitoramento, pois no município não teríamos servidores capacitados para a fiscalização destes serviços.

2.2- Dos preços:
Empresa: Bereit Consultoria e Projetos de Engenharia EIRELLI
C.N.P.J.: 18.940.768/0001-00

Cotação:
R$ 5.000,00 (cinco mil reais), ou seja, R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) para a realização do assessoramento do edital e R$2.500,00(dois mil e quinhentos reais), para etapa de fiscalização.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: Secretaria Municipal da Administração
Ação: 2005
Natureza: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01 Livre

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
4.1- Os serviços deverão ser executados seguindo orientações do Secretário Municipal da Administração.

5. DO PAGAMENTO, DA RETENÇÃO E DA NOTA FISCAL:
5.1- O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, emitido pelo Fiscalizador do Contrato.
5.2- Os Encargos Sociais, serão em conformidade com a Legislação Vigente.
5.3- A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a conclusão dos serviços e deverá constar o número deste processo de dispensa, bem como em seu verso deverá constar o visto do fiscalizador do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO:
6.1- Fica responsável pela fiscalização, o Secretário Municipal da Administração, senhor Fabiano Ilha da Luz.

7. DAS RESPONSABILIDADES:
7.1- A empresa terá inteira responsabilidade pelos serviços executados.
7.2- Todas as despesas sejam com deslocamentos, empregatícias, previdenciárias, tributárias ou outra qualquer que venha a incidir sobre os serviços contratados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 06 de julho de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:0CF236D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº33/2020

Contrato n.º 33/2020
Vinculado a Dispensa por Justificativa nº 08/2020
No Sistema 772/2020
Processo nº 809/2020

Contratada: Bereit Consultoria e Projetos de Engenharia - Eirelli, CNPJ nº 18.940.768/0001-00

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de Infraestrutura para Negócios de Telecomunicações, que atua no mercado de Provedores de internet, atuando na área de Engenharia, Projetos e Consultoria, auxiliando seus clientes a qualificarem as suas infraestruturas de Telecomunicações.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Formigueiro, 07 de julho de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:8BE23E8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 386/2020

Concede férias à servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora JUNARA ANDRADE DOS SANTOS – **Técnico em Contabilidade**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020, com início em 13 de julho de 2020 e término em 01 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 29 de junho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3408477F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 387/2020

Concede férias à servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora DÉBORA CANDIDO FIGUEIRA – **Diretora Geral**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 25 de março de 2019 a 24 de março de 2020, com início em 01 de julho de 2020 e término em 10 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 29 de junho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:A8E58654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 388/2020

Concede férias a servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora MARIA SIRLEI BANDEIRA FERREIRA – **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 11 (onze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 11 de março de 2018 a 10 de março de 2019, com início em 13 de julho de 2020 e término em 23 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 29 de junho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1EF1FAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 389/2020

Concede férias ao servidor.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor JULIANO MARCIO SILVEIRA MULLER – **Odontologo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 20 de dezembro de 2018 a 19 de dezembro de 2019, com início em 07 de julho de 2020 e término em 05 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 01 de julho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:DAA6E970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 390/2020

Determina instauração de processo de sindicância disciplinar.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1.036/2008 e alterações posteriores,

Resolve:

1 - Determinar a instauração de PROCESSSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR com a finalidade de apurar a conduta e a responsabilidade da servidora Elisângela Oliveira – Assistente Social, matrícula funcional n° 465-0, para apurar a ação praticada de insubordinação, a descumprir ordens superiores, ausentar-se durante o expediente regular de trabalho sem autorização do chefe imediato, e opor resistência a execução de serviço, conforme informações e documentos constantes no Processo Administrativo nº 1555/2020. Se confirmados os fatos, caracteriza-se como descumprimento de deveres e conduta vedada nos termos do Art. 132, IV e Art. 133, I e VI da Lei Municipal n° 1036/2008, sendo passível de aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ou SUSPENSÃO, ou ainda a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.
2 - Designar os servidores LIVIA DANNENHAUER BRAUN – Médica Veterinária - Matrícula n° 482-0, MARIANA PORTAL – Farmacêutica – Matrícula n° 355-7 e Rosa Maria Gomes Maciel – Agente Administrativo Auxiliar – Matrícula n° 435-9, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.
3 - Aos integrantes da Comissão fica concedida uma Gratificação Especial de Função (GEF), conforme determina a Lei Municipal n° 1037/2008 alterada pela Lei n° 1045/2008, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 02 de julho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:8CB1EA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 391/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 162 da Lei Municipal n° 1036/2008 – Regime Jurídico dos Servidores, **SUSPENDE PREVENTIVAMENTE**, a partir 02 de julho de 2020 e por até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, a servidora Elisângela Oliveira – Assistente Social, Matrícula nº 465-0, nos termos do Processo Administrativo n° 1555/2020 e da Portaria n° 390/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 02 de julho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:D703907C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 033/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Comércio de Combustíveis Rio Branco Ltda, CNPJ 87.565.222/0001-30.
Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro.

Item	Descrição	Valor/ litro	Percentual de aumento
01	Óleo diesel filtrado tipo B	R$ 2,93	6,26%
02	Óleo diesel filtrado S10	R$ 2,98	5,66%
03	Gasolina Comum	R$ 3,81	0,05%

Assinatura: Dia 06 de julho de 2020.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:1143F166

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 2954/2020, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de equipamentos agrícolas, conforme descrições do edital. O edital

encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:AD79474A

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SUMULA DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020
MEMORANDO Nº 024/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos de estimulação para atendimento do público infantil por parte das profissionais do Espaço Saúde Bem Viver
Contratado: Vilson Carvalho Garcia – CNPJ nº 03.825.400/0001-24.
Valor: R$ 3.653,00 (três mil e seiscentos e cinquenta e três reais).
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:4769B264

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 016/2020
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2020
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0001-34
OBJETO: alteração no valor do litro do óleo diesel comum e no do litro de gasolina comum;
DATA DE EMISSÃO: 07/07/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Harmonia, 08 de Julho de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:F16EBFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 012/2020
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2020
CONTRATADA: KIELING, LAUERMANN E CIA LTDA
CNPJ: 05.807.499/0001-67
OBJETO: alteração no valor do litro do óleo diesel S10;
DATA DE EMISSÃO: 07/07/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Harmonia, 08 de Julho de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:CB55DF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 074/2020
CONTRATADA: LISETE JACINTA SPECHT
CPF: 610.918.630-91
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o arrendamento de partes de subsolo e solo de uma área de terras de extração mineral de 5.064,16 metros quadrados, de propriedade do arrendante, dentro de um todo maior, registrado sobre matrícula 20.034, no Ofício dos Registros Públicos de Montenegro, com a finalidade de extração de saibro para a manutenção das estradas do Município de Harmonia;
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00
DATA DE EMISSÃO: 01/07/2020
VIGÊNCIA: 01/07/2020 até 30/06/2021

Harmonia/RS, 08 de Julho de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:511877C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.470/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 2.207, de 18.12.2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 19 da Lei Municipal nº 2.207, de 18.12.2014, passa a viger com a seguinte alteração:

"Art. 19 .....
.....

§ 6º *Os responsáveis pela assinatura dos atos do Departamento Ambiental constante do caput são:*
Licenças Ambientais e Alvarás Florestais: Agente Ambiental ou seu substituto, e o respectivo Secretário.
....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 07 de julho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 07 de julho de 2020

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:333BD6D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 276/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020.

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 mês (30 dias) de Prêmio por Assiduidade, à Servidora Municipal abaixo relacionada, conforme art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, a partir de 03/07/2020.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo
330-1	Ivanete Regenin Puerari	10/03/2008 a 09/03/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/07/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 07 DE JULHO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 07 de julho de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:68526035

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 277/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 14 (catorze) dias, à servidora municipal **Eva Maria de Araujo Climaco**, matrícula nº 856-7, conforme atestado da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33.851, a ser suportado pelo município, a partir de 06/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/07/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 07 DE JULHO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 07 de julho de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:22DE7ED2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

Objeto: Fornecimento de mão-de-obra e material para instalação do sistema de bate macas, a ser instalado na edificação da Policlínica Municipal, Município de Imbé/RS, conforme Edital e Anexo. **Abertura: 22/07/2020, às 09:00 horas** no portal de compras publicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 08 de Julho de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:BD2B8777

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

Objeto: Registro de Preços para compra de materiais náuticos que serão utilizados no projeto de Monitoramento Pesqueiro do Bagre (MOPERT), conforme Edital e Anexo. **Abertura: 23/07/2020, às 09:00 horas** no portal de compras publicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 08 de Julho de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:6E64114C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

Objeto: Registro de preço de seis viaturas motocicletas (patrulhamento misto) fabricação/ano vigente, zero km. Para a guarda Municipal de Imbé, conforme Edital e Anexo. **Abertura: 24/07/2020, às 09:00 horas** no portal de compras publicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 08 de Julho de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:EE1E322D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 PROCESSO Nº 87/2020- EDITAL Nº 40/2020

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE PINTURA EM SALAS DE AULA NA EMEF GETÚLIO VARGAS, para a Secretaria de Educação**,** às 09 horas do dia 30 de julho do ano de 2020, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 07 de julho de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:A0BE97E7

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19/2020 SRP 15/2020 – EDITAL DE LICITAÇÃO 28/2020 – PROCESSO 67/2020

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA MIG, SERVIÇOS DE TORNO E MECÂNICOS PARA OS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS PESADOS,** para a diversas Secretarias, sendo a empresa vencedora: a empresa ZEFERINO NOGARA - MEI, CNPJ 16.656.109/0001-11, no valor estimado para um ano, de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Independência, 07 de julho de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:D6DE31D8

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 21/2020 SRP 16/2020 – EDITAL DE LICITAÇÃO 30/2020 – PROCESSO 69/2020

Objeto – **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICA,** PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**,** sendo as empresas vencedoras: a empresa BERGMANN&MANN COMERCIO GRAFICO LTDA ME, CNPJ 13.460.705/0001-33, no valor estimado para um ano, de R$ 6.637,00 (seis mil seiscentos e trinta sete reais), a empresa CHARLES ALAIR MEINKE SERIGRAFIA – MEI, CNPJ 17.635.464/0001-77, no valor estimado para um ano, de R$ 5.800,50 (cinco mil oitocentos reais e cinquenta centavos) e a empresa GABRIEL LUCAS RICHARTZ EPP, CNPJ 14.481.040/0001-07, no valor estimado para um ano de R$ 5.943,00 (cinco mil novecentos e quarenta três reais).

Independência, 07 de julho de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:9B1C677D

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17/2020 – EDITAL DE LICITAÇÃO 26/2020 – PROCESSO 64/2020

Objeto – **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE GRADES E BRINQUEDOS PARA A PRAÇA JOÃO SAFFI E A CONTRATAÇÃO DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A ACADEMIA AO AR LIVRE NA LOCALIDADE DE SÃO VALENTIM,** para diversas secretarias, sendo as empresas vencedoras : a empresa ALISSON LUIS ULRICH - ME, CNPJ 05.607.354/0001-12, no valor de R$ 14.780,00 (quatorze mil setecentos e oitenta reais), a empresa LAUX E LAUX - ME, CNPJ 94.099.041/0001-20, no valor de R$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais), a empresa TAIUR JOÃO SCHUMACHER, CNPJ 15.759.650/0001-92, no valor de R$ 7.811,60 (sete mil oitocentos e onze reais e sessenta centavos) e a empresa TAY. IC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 30.934.925/0001-70, no valor de R$ 12.710,00 (doze mil setecentos e dez reais).

Independência, 07 de julho de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:2DB20986

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 05/2020 – EDITAL DE LICITAÇÃO 23/2020 – PROCESSO 52/2020

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO NO TOTAL DE 2.362,15 M² DE ÁREA E INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO NA LOCALIDADE DE LAJEADO SILVA, ESQUINA BUDEL E NA CIDADE DE INDEPENDÊNCIA - RS** para a Secretaria de Administração, sendo a empresa vencedora: a empresa RENNER ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 29.421.695/0001-67, no valor de R$ 77.165,77 (Setenta sete mil cento e sessenta cinco reais e setenta sete centavos).

Independência, 07 de julho de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:AD45A7F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 85, DE 7 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.918.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2020 no valor de **R$ 13.210,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 13.210,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.918.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.918, o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.918 fica onerado no montante de **R$ 13.210,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 7 DE julho DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:56E2AC77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.953, DE 07 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no orçamento de 2020 no valor de R$ 12.309,45, sob a seguinte classificação orçamentária:

08.01 10 302 0008 1.PPP MANUTENÇÃO DE LEITOS PARA COVID-19 ATRAVÉS DO COFRON
(AAA) 3371 70 – FFFF – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.
..... R$ 12.309,45

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação estimado pela Portaria MS/GM nº 1.666/2020.

Art. 2° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 07 DE JULHO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:BE24C7BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

O Município de Iraí/RS torna público que as **08:00 horas do dia 13 de julho de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 03/2020, referente a construção de pavimentação em vias urbanas, conforme Contrato de Repasse Nº 885639/2019/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA PROCESSO Nº 1064934-34/2019 E MUNICÍPIO.
Maiores informações pelo fone (55) 3745-1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 22 de junho de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:79198F24

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

O Município de Iraí torna público que as **08:00 horas do dia 14 de julho de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 04/2020, referente à aquisição de climatizadores evaporativos.
Maiores informações pelo fone (55) 3745-1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 23 de junho de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:53B02169

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO LEILÃO Nº 03-2020

O município de Iraí/RS, torna publico que as 10:00 horas do dia 05 de agosto de 2020 , nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizada a venda de bens moveis de propriedade do município de Iraí – RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação por meio da plataforma de transação via web (portal superbid) através do Edital nº 03-2020.
Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, pelo telefone: (55) 3745-1288 ou pelo site do município: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 02 de julho de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:1F7CE66B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

Pregão Eletrônico nº 027/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS a ser realizado **dia 22/07/2020, com análise das propostas das 8h às 8h29min e início da sessão de lances a partir das 08h30min** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 07/07/2020.

FABIANE MAINARDI.
Pregoeira.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:6EF708B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 24, inc. II da lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado, dispensa de licitação nº 030/2020, processo administrativo nº 3034/2020, referente a prestação de serviços de recarga de extintores para todas as escolas de educação infantil.

Itaqui/RS, 06 de julho de 2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI.
Prefeito.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:3CD1FA47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

Pregão Eletrônico nº 025/2020 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE TELAS DE PROTEÇÃO ANTIPRAGAS a ser realizado **dia 23/07/2020, com análise das propostas das 8h às 8h29min e início da sessão de lances a partir das 08h30min** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 07/07/2020.

FABIANE MAINARDI.
Pregoeira.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:2161CFD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020.

DETERMINA A APLICAÇÃO DO PROTOCOLO DE MEDIDADS SANITÁRIAS SEGMENTADAS RELATIVOS A BANDEIRA FINAL LARANJA, DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, INSTITUIDO PELO DECRETO ESTADUAL N.º 55.240, DE 10 DE MAIO DE 2020, NO TERRTÓRIO DE LAJEADO DO BUGRE, NOS TERMOS QUE DISPÕE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavirus (COVID-19);
CONSIDERANDOa Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO A Portaria n.º 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de Infecção Humana pelo novo coronavirus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins d prevenção e de enfrentamento á epidemia causada pelo novo Coronavirus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade publica em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual n.º 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;
CONSIDERANDO que o Município de Lajeado do Bugre, conforme Anexo II do Decreto Estadual n.º 55.347 de 06 de Julho de 2020, que disciplina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual n.º 55.240/2020 para o período da 0 hora do dia 7 de julho as 24 horas do dia 13 de julho de 2020;
CONSIDERANDO que o Município, no período de quatorze dias anteriores a data de apuração do resultado que determinou a aplicação da Bandeira Final Vermelha para a Região não teve internações ou óbitos por COVID-19, situação que se mantém até a presente data.
CONSIDERANDO que, de acordo com o § 5º do art.21 do Decreto Estadual n.º 55.240/2020, Inserido pelo Decreto Estadual n.º 55.322/2020, os Municípios localizados em Região Classificada na Bandeira Final Vermelha poderão, excepcionalmente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, adotar as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos definidos para Bandeira Final Laranja e que estão cumpridas as exigências postas no referido dispositivo;
CONSIDERANDO que o Município dispõe de um área isolada junto a UBS para atendimento do COVID -19, possuindo quatro leitos para serem utilizados a pacientes suspeitos de coronavirus, caso a capacidade do hospital de referencia estiver com 100% da capacidade;
CONSIDERANDO que o Município de Lajeado do Bugre, desde o mês de março de 2020 até a presente data não tivemos nenhuma internação por síndrome respiratória, apenas tivemos três pacientes com COVID -19, com sintomas leves, os quais já estão curados.
CONSIDERANDO que o Município de Lajeado do Bugre, até o momento realizou 64 testes, em pessoas que possuem sintomas e critérios para realização dos mesmo (febre, dor de garganta, tosse, perda de paladar e olfato). Sendo desses testes 10 realizados por PCR e 54 testes realizados por TR.
CONSIDERANDO que o Município ainda possui vários testes disponíveis a serem utilizados em paciente com suspeita de coronoavirus.
CONSIDERANDO que o Município possui uma central de atendimento e acompanhamento dos pacientes positivos onde diariamente é realizado o monitoramento de todos os casos confirmados ou suspeitos, com o objetivo de vigiar e controlar as condições de saúde desses pacientes e até mesmo fiscalizar o cumprimento das orientações feitas por essa secretária.
CONSIDERANDO que a taxa de incidência da doença, sobre a população do Município é de 0,13 % por 1.17 mil habitantes, com óbito de 00%.
CONSIDERANDO a orientação do Comitê Extraordinário de Saúde ao combate a COVID-19, constituído através do Decreto Municipal n.º 20/2020.
D E C R E T A:
Art. 1º Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de Lajeado do Bugre, as medidas segmentadas do protocolo da Bandeira Laranja, determinadas pelo Decreto Estadual n.º 55.347, de 06 de Julho de 2020, para o período da 0 hora do dia 07 de julho as 24 horas do dia 13 de julho de 2020. (conforme Anexo I).
Art. 2º A Secretária Municipal de Saúde deverá manter rigorsamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS durante o período no art.1º.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, regovada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 07 DE JULHO DE 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

MILTON ARDENGHY SCHOENARDIE
Assessor Jurídico

Registre-se e Publique-se.

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretario da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:D1D1E91C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO PRESENCIAL 029/12020 - SRP

Processo de Compra/Sistema 2779
Pregão Presencial 029/2020 – Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo 2540/2020.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2020 - SRP,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA OS VEÍCULOS DAS SEC. MUN. SAÚDE E BEM ESTAR (SMSBE), TIPO MENOR VALOR POR LOTE,** conforme descrição do objeto, expressa nos **ANEXOS I e II.**

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 24 de JULHO de 2020**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 06 de Julho de 2020.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:34242C28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 40/2020 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2020
O Prefeito de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Fundamento legal: art. 4º da Lei nº 13.979/2020.
Objeto contratual: prestação de serviços para atender a demanda de pacientes do município de Marcelino Ramos, que buscam atendimentos relacionados ao COVID19, onde demanda ala de isolamento, e profissionais exclusivos para atendimento dos pacientes que são confirmados e/ou suspeitos da COVID19.
Contratada: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO ROQUE DE SEVERIANO DE ALMEIDA.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.
Prazo contratual: 01 de junho a 31 de julho de 2020.

Marcelino Ramos, RS, 06 de julho de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:D72DDE13

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 41/2020 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2020
O Prefeito de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Fundamento legal: art. 4º da Lei nº 13.979/2020.
Objeto contratual: aquisição de produtos para composição de 100 kits de alimentação e higiene para distribuição às famílias vulneráveis em decorrência do Decreto de Calamidade Pública.
Contratada: HÉLIO BELLÉ – ME – CNPJ nº 94.181.930/0001-32
Valor: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
Prazo contratual: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

Marcelino Ramos, RS, em 06 de julho de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:048ECDA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 029/2020

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação da empresa **MEDENF IVOTI SERVICOS MEDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.843.841/0001-42, a fim de firmar contrato emergencial de prestação de serviços no tocante à realização de até 106 (cento e seis) horas de serviço médico – especialidade pediátrica – na Unidade Municipal de Saúde de Morro Reuter/RS, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Morro Reuter/RS, 07 de julho de 2020.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:72395CD9

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 030 - CONTRATOS

Pregão nº 024/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2020. Objeto: Prestação de serviços de exames de imagem pela Unidade Municipal de Saúde de Morro Reuter. Contratado: **SOCIEDADE BENEFICENTE SAPIRANGUENSE.** Valor: R$ 173.460,00 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Data de assinatura: 1º/07/2020.

Credenciamento nº 001/2019. Contrato de Prestação de Serviços nº 059/2020. Objeto: A prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de GAM – guia de arrecadação municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos. Contratado: **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA – BANRISUL.** Valor: **R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais)**, fracionado em: **a)** Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de Guichê) no valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) cada; **b)** Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de correspondente bancário, lotérica, etc.) na monta de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) cada; **c)** Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de autoatendimento – caixa eletrônico) na importância de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) cada; **d)** Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de internet/mobile) no valor de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) cada; **e)** Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de conta corrente) na monta de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) cada; **f)** Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de gerenciador financeiro pessoa jurídica) no montante de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) cada; **g)** Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de callcenter) na monta de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e **h)** Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de banco postal), na monta de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos). Ressalta-se que todas as tarifas supramencionadas possuem a quantidade máxima de 35.000 (trinta e cinco mil) para cada item. Vigência: Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 1º/07/2020.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:9BF71387

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 - RETIFICAÇÃO

Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: JULIA ARAUJO ME
CNPJ: 32.739.405/0001-32
Objeto: TERMO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOSTEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020.

Valor contratual: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:DB336E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 394/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MADIESEL COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ: 89.900.401/0001-01
Objeto: PEÇAS PARA OS VEICULOS PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 ON 2009/2009 PLACA IPU 0215 CHASSI 93PB26Q309C030069 E NO PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC 2008/2009 PLACA IPI 1141 CHASSI 93PB36D2M9C027761, SME.

Valor Contratual: R$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:7E92B375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 394A/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ADRIANO RODRIGUES NEPOMUCENO 02025517092
CNPJ: 16.855.477/0001-99
Objeto: PEÇAS PARA OS VEICULOS PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 ON 2009/2009 PLACA IPU 0215 CHASSI 93PB26Q309C030069 E NO PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC 2008/2009 PLACA IPI 1141 CHASSI 93PB36D2M9C027761, SME.

Valor Contratual: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B9476F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 395/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MADIESEL COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ: 89.900.401/0001-01
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PAS/ÔNIBUS VW/INDUSCAR APACHE U 2004/2005 PLACAS IMF 6070 CHASSI 9BWMB82Z05R505777, SME.

Valor Contratual: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B5FB7DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 396/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MADIESEL COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ: 89.900.401/0001-01
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO PAS/ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 ESC 2008 2009 IPI 1141 CHASSI 93PB36D2M9C027761, SME.

Valor Contratual: R$360,00 (trezentos e sessenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:548D140D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2241/2020

Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** por **REDUÇÃO –** no valor de **R$ - 1.500,00 (Hum Mil e quinhentos Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020** nas seguintes classificações:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif: 13.392.0020.2.124 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
Fonte: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 2342
Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....**R$ - 500,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.122.007.2.078 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO DESPORTO
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 2343
Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....**R$ - 1.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** autorizado no **Artigo 1º** desta Lei, a **REDUÇÃO** em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif: 13.392.0020.2.124 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 468
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....…**R$ - 1.500,00**
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 07 dias do mês de Julho de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:0EC3CD3F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2242/2020

Autoriza a Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **REDUÇÃO –** no valor de **R$-92.847,00 (Noventa e dois Mil, oitocentos e quarenta e sete Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020** nas seguintes classificações:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 15.452.0011.2.091 – MANUT. CONS. E AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 196
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 20.000,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.084 – MANUT. CONS. VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 213
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 10.000,00**
Órgão: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIF.: 26.782.0008.2.085 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 219
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA…**R$ - 3.000,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CLASSIF.: 20.606.0015.2.108. - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP. DA PAT. AGRICOLA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 754
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA...**R$ - 12.847,00**
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093– MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 900
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA...**R$ - 27.000,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0025.2.152 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL
Recurso: 040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde
Cód. Da despesa: 692
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....**R$ - 20.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** autorizado no **Artigo 1º** desta Lei, a **REDUÇÃO** em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.084 – MANUT. CONS. VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 211
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 10.000,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0003.2.046 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Conta: 52
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 10.184,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0002.1.004. – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Administração
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 84
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 14.450,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0002.2.016. – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 91
Elem. Despesa: 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 01 – SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif.: 04.122.0002.1.006 – AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA SEC. FINANÇAS
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 100
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 4.980,00**
Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif: 04.129.0002.2.025– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR TRIBUTÁRIO
Recurso: 0001 - LIVRE
Conta: 152
Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....**R$ - 10.000,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.1.008 – AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. Da despesa: 160
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 6.233,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0008.2.086 – MANUT. ABERTURA, AMPL. PAV. REF E CONS. DE VIAS URBANAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 182
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 7.500,00**
Órgão: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIF.: 26.782.0008.1.033 – CONST. DE ABRIGO DE PARADAS DE ONIBUS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 205
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 2.500,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.306.0006.2.072 – MANUT. PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 433
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 5.000,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.148 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS DA SAÚDE
Recurso: 0040 - ASPS
Conta: 675
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA.....**R$ - 20.000,00**
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 07 dias do mês de Julho de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:32464E7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3766/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

André de Lacerda, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-12.000,00 (Doze Mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.141 – Manutencao da Assistencia Medica, Odontologica, Hosp. e Ambulatorial a População
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 639
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA....**R$ - 2.000,00**
Conta: 640
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 10.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.141 – Manutencao da Assistencia Medica, Odontologica, Hosp. e Ambulatorial a População
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 634
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 12.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 03 dias do mês de Julho de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:101704F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3767/2020

Abre Crédito Especial por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2241/2020, de 07 de Julho de 2020 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal, de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 1º da Lei Municipal Nº2241/2020, de 07 de Julho de 2020.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** por **REDUÇÃO –** no valor de **R$ - 1.500,00 (Hum Mil e quinhentos Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020** nas seguintes classificações:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif: 13.392.0020.2.124 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
Fonte: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 2342
Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....**R$ - 500,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.122.007.2.078 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO DESPORTO
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 2343
Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....**R$ - 1.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif: 13.392.0020.2.124 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 468
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA….....**R$ - 1.500,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 07 dias do mês de Julho de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:0D916CF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3768/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2242/2020, de 07 de Julho de 2020 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal, de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 1º da Lei Municipal Nº2242/2020, de 07 de Julho de 2020.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **REDUÇÃO –** no valor de **R$ -92.847,00 (Noventa e dois Mil, oitocentos e quarenta e sete Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020** nas seguintes classificações:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 15.452.0011.2.091 – MANUT. CONS. E AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 196
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 20.000,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.084 – MANUT. CONS. VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 213
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 10.000,00**
Órgão: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIF.: 26.782.0008.2.085 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 219
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA….....**R$ - 3.000,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 20.606.0015.2.108. - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP. DA PAT. AGRICOLA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 754
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 12.847,00**
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093– MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 900
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 27.000,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0025.2.152 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL
Recurso: 040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde
Cód. Da despesa: 692
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....**R$ - 20.000,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.084 – MANUT. CONS. VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 211
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 10.000,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0003.2.046 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Conta: 52
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 10.184,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0002.1.004. – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Administração
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 84
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 14.450,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0002.2.016. – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 91
Elem. Despesa: 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 01 – SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif.: 04.122.0002.1.006 – AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA SEC. FINANÇAS
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 100
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 4.980,00**
Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif: 04.129.0002.2.025– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR TRIBUTÁRIO
Recurso: 0001 - LIVRE
Conta: 152
Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....**R$ - 10.000,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.1.008 – AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. Da despesa: 160
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 6.233,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0008.2.086 – MANUT. ABERTURA, AMPL. PAV. REF E CONS. DE VIAS URBANAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 182
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 7.500,00**
Órgão: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIF.: 26.782.0008.1.033 – CONST. DE ABRIGO DE PARADAS DE ONIBUS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 205
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 2.500,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.306.0006.2.072 – MANUT. PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 433
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 5.000,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.148 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS DA SAÚDE

Recurso: 0040 - ASPS
Conta: 675
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA.....**R$ - 20.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 07 dias do mês de Julho de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:E80B5B88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 104/2020
Prorroga a vigência da Lei Municipal nº 6.223, de 16 de julho de 2019.
DATA: 02/07/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:B6052E82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2020 (10/06/2020)
CREDENCIADO: CARLA ROSANE JEREMIAS DANIEL
CPF Nº: 550.561.720-49
OBJETO: 1.1.O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de Oficineiro para ministrar atividades de artesanato. atuação no CAPS – Casa Aberta para qualificar e desenvolver atividades aos usuários adulto e infantil, com ou sem necessidades especiais. atividades de artesanato tais como pintura em tecido, em madeira, crochê, bordado, tricô, costura a mão e máquina e outros. conhecimento para uso de vários materiais artesanais, criatividade e aproveitamento dos mesmos. objetivo: desenvolver abordagem processual, utilizando dos recursos expressivos e artísticos com foco no desenvolvimento de pessoas e grupos. público: crianças, adultos e idoso, conforme Edital de Chamamento Público nº 18.2019 qual é parte integrante deste Termo, bem como seus anexos.
VALOR: 2.1. O valor do pagamento será de **R$ 18,00** (dezoito reais) a hora.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:9CB7A5AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2020 (16/06/2020)
CREDENCIADO: NESTOR ANTÔNIO TRASEL
CPF Nº: 306.855.080-72
OBJETO: Os serviços de consultas médicas na especialidade de CARDIOLOGIA, para atendimento aos usuários da rede pública municipal de Osório.
VALOR: 3.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de consultas efetivamente realizadas por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente ao valor unitário de **R$ 60,00,** num limite de até **100 consultas mensais.**
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:FA84CCFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019: Comunicamos que a empresa J P TRÊS EMPREENDIMENTOS E URBANIZAÇÃO LTDA foi declarada vencedora no certame com o total de R$684.551,93. Abre-se prazo de recursos até dia 10/07/2020. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 08 de julho de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:CAE091DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº03.2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº03.2020: Comunicamos a interposição de recurso da empresa IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA. Abre-se prazo de contrarrazões. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 08 de julho de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:03C45610

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ: 76.578.202/0001-87
5º aditivo: Reequilíbrio econômico- financeiro
Porcentagem Reajustada: + 4,07 %
Valor reajustado: R$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos)
Fundamentação: Art.65, inciso II, alínea *d*, da Lei Federal n.º 8666/93.
Objeto: Fornecimento de óleo diesel S-500 para máquinas e veículos das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: TRR COMBUSTÍVEIS SERRANO LTDA
CNPJ: 12.497.435/0001-72
5º aditivo: Reequilíbrio econômico- financeiro
Porcentagem Reajustada: + 4,1893%
Valor reajustado: R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos)
Fundamentação: Art.65, inciso II, alínea *d*, da Lei Federal n.º 8666/93.

Objeto: Aquisição de combustíveis para as máquinas e veículos do Município de Palmitinho/RS.

Palmitinho/RS, 07 de Julho de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:61C494D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O Muicípio de Paraí/RS, torna público que aplicou as penalidades de multa e de suspensão de contratar com o próprio Município pelo prazo de 01 (um) ano a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ n° 04.086.552/0001-15, por descumprimento contratual. Fundamento legal: Cláusula Sétima, Inciso II alíena "a", e, inciso III alínea "b", da Ata de Registro de Preços n° 03/2020;.Processo Administrativo n° 06/2020.

Paraí/RS, 06 de julho de 2020.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:D1CCAB62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2168 DE 07 DE JULHO DE 2020

Altera os Decretos 2.155/2020 e 2.156/2020, e dá outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, por prazo de 15 dias, podendo ser prorrogáveis por nova norma municipal, as seguintes atividades:

I – serviço de transporte das linhas municipais de transporte público coletivo.
II – encontros em igrejas, templo e demais estabelecimentos religiosos, de qualquer doutrina, fé ou credo;
III – feiras e arremates de gado em geral;

Art. 2º. Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.155 de 18 de maio de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por meio de seus órgãos e entidades, deverá adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto, em consonância com as medidas permanentes e segmentadas disciplinadas pelo Distanciamento Social Controlado instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e previstas no Decreto Estadual nº**55.347, de 06 de julho de 2020**."

Art. 3º. Altera o artigo 2º do Decreto Municipal nº 2.156 de 21 de maio de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º As medidas emergenciais determinadas pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do sistema de Distanciamento Social Controlado de que trata o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que o instituiu, bem como o Decreto Estadual nº**55.347, de 06 de julho de 2020**, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas, são aplicáveis em todo território do Município de pedras Altas, sem prejuízo das medidas sanitárias de interesse exclusivamente local que vierem a ser determinadas por norma própria.

Art. 4º. Revoga o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.158 de 26 de maio de 2020, retornando os efeitos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.155 de 18 de maio de 2020.
Art. 5º Altera o Inciso I do artigo 33 do Decreto Municipal nº 2.155 de 18 de maio de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 33.[...]
I – vencimentos dos tributos municipais até o dia 31 de julho de 2020.

Art. 6. Os estabelecimentos comerciais só poderão funcionar no horário das 7 horas às 20 horas, em todo território municipal.

Art. 7. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos jurídicos

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:73ECE51E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.349 DE 03 DE JULHO DE 2020

Concede licença para concorrer a cargo eletivo a servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 105 da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 360/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para concorrer a cargo eletivo, ao servidor Marco Antonio Machado Costa, Operário, matrícula nº 578-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no período de 14/08/2020 a 15/11/2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 03 de julho de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:10334AA2

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA 5344 DE 26 DE JUNHO DE 2020

Designa servidores para atuar como fiscal do contrato 40/2020.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993,
Considerando, o Decreto Municipal 2.141/2020.
Considerando, o MI via 1DOC nº 2610/2020.

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato nº 40/2020 decorrente da Dispensa por Limite nº 422/2020 referente prestação de serviço de treinamento operacional do respirador/ventilador pulmonar à equipe de médicos e enfermagem deste Município

Titular: Tamirisda Silva Hessel- Matrícula 1712-04
Suplente: JuniorBelesSoares - Matrícula 1708-6

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato 40/2020, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato 40/2020.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:96E57936

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 40/2020

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado COREMED COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Modalidade de Dispensa nº 422/2020
Objeto prestação de Serviços a prestação de serviço de treinamento operacional do respirador/ventilador pulmonar à equipe de médicos e enfermagem deste Município.
Valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Contrato 40/2020
Vigência 25/06/2020 a 24/07/2020.
Dotação 33.90.39.48.00.00

Pedras Altas, 30 de junho de 2020.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:F9732B77

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 41/2020

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado MAX LOCAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Modalidade Dispensa por Limite 477/2020
Objeto Prestação dos serviços de abastecimento de água potável por caminhão pipa com capacidade mínima de 10 m³, com bomba acoplada.
Contrato nº 41/2020
Valor R$ 20.230,00 (vinte mil e duzentos e trinta reais).
Vigência 08/07/2020 a 15/10/2020
Dotação 33.90.39.74.00.00

Pedras Altas, 07 de julho de 2020.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:45087AD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 009/2020, firmado entre o Município de Pelotas e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, de comum acordo, em 08 de junho de 2020, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo como objeto repassar ao CONTRATADO os recursos financeiros previsto na Portaria GM/MS nº1.393/2020, que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício 2020, com o objetivo permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da COVID-19.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Estela Arriada Petruzzi
Código Identificador:6E2035C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2020, firmado entre o Município de Pelotas e a Universidade Católica de Pelotas, de comum acordo, em 08 de junho de 2020, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo como objeto repassar ao CONTRATADO os recursos financeiros previsto na Portaria GM/MS nº1.393/2020, que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício 2020, com o objetivo permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da COVID-19.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Estela Arriada Petruzzi
Código Identificador:421948F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2020, firmado entre o Município de Pelotas e o Hospital Sociedade Portuguesa de Beneficência, de comum acordo, em 08 de junho de 2020, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo como repassar ao CONTRATADO os recursos financeiros previsto na Portaria GM/MS nº1.393/2020, que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício 2020, com o objetivo permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da COVID-19.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Estela Arriada Petruzzi
Código Identificador:4F77E14F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2020

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de pregão eletrônico nº 06/2020 objetivando a Aquisição de veículos sedan novos, zero km para secretaria de saúde e desenvolvimento social, com recurso do ministério da saúde, e contrapartida do município, com abertura de propostas e sessão de lances marcada para o dia 21 de julho de 2020 as 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 07 de julho de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:44231849

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da legislação pertinente o Pregão Presencial para Registro de Preços **n°016/2020**.

Objeto: Aquisição de luminárias de LED, conforme edital. Dia **22.07.2020, às 10h.** Edital no site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e informações pelo tel. 5532312844, de segunda a sexta-feira das 8h às12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:4151FBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n° 10.520/20 e 8.666/93 e demais legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços **n°17/2020**.

Objeto: Contratar empresa(s) pessoa física ou jurídica, aptas a realizar os serviços de laudo de inspeção veicular na frota do transporte escolar; empresa para fornecimento de placas MERCOSUL e empresa especializada em aferição de tacógrafos na frota do município nos veículos de carga, coletivo e escolar para diversas Secretarias, conforme edital e anexos.

Dia 23.07.2020, às 10h. Copia do edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e inf. pelo fone 055 3231-2844, ramal 220 de segunda a sexta das 8h às 12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:DE97F09D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços **n°018/2020**.

Objeto: Realização dos serviços funerários, conforme edital. **Dia 24.07.2020, às 10h**. Copia do edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e pelo fone 055 3231-2844, ramal 220 de segunda a sexta das 8h às 12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:C2B56402

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 544/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA JADER LOPES CORREA,** para exercer o cargo de **CHEFE DE EQUIPE,** Padrão CC-2, em **08.07.2020,** integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, deixando de desempenhar suas funções de Chefe de Seção CC-1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 07 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:8E8867B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.102 , 07 DE JULHO DE 2020

Ratifica a declaração de calamidade pública decretada através do decreto 9094, de 22/06/2020 e altera, em parte, a legislação de prevenção e de enfrentamento ao coronavírus – covid-19 em razão da inserção do Município na Bandeira laranja prevista no Decreto 55.240, de 10 de maio de 2020 do Governo Estado do Rio Grande do Sul

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que foi mantido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul a bandeira laranja prevista no Decreto n.º55.240, de 10 de maio de 2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e da necessidade de se adaptar os serviços públicos municipais para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus – COVID - 19

D E C R E T A:

Artigo 1º - Os serviços burocráticos dos órgãos da Administração Direita e Indireta, com a exceção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, Procuradoria Jurídica Municipal e Secretaria da Agricultura Pecuária e Abastecimento, funcionarão em horário reduzido das 8 às 12 horas.

Artigo 2º - é vedada a cobrança de tarifa do transporte público coletivo de passageiros aos sexagenários e aposentados.

Artigo 3º - ficam ratificadas e, em plena vigência, as demais disposições contidas no Decreto n.º 9094 de 22 de Junho de 2020.

Artigo 4º- Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

Artigo 5 - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento,07 julho de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-

Publicado por:
Thiago Nunes Moreira
Código Identificador:E732F8D4

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 04/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**2.632/2017**

2º Prorrogação de prazo

CONTRATANTE: SISTEMA DE PROVIDÊNCIA MUNICIPAL – SISPREM,Autarquia sediada nesta cidade, na Rua Duque de Caxias, nº 1644, CNPJ nº 92.913.581/0001-70, neste ato representada por sua Diretora Geral Valéria Argiles da Costa;
CONTRATADA: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLCIOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.484.706/0001-39, representada por Luis Fernando Ramos, inscrito no CPF sob o nº 437.621.150-87, com sede na Rua dos Andradas, nº 1560, 18º andar, cidade de Porto Alegre/RS, têm justo e contratado o aditivo ao contrato acima nominado, processo administrativo 2632/2017, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do presente contrato por 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Segunda do contrato original, tendo vigência de 20/05/2020 a 19/05/2021, podendo ainda ser prorrogado novamente, respeitados os limites da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Sant'Ana do Livramento, 14 de maio de 2020.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Sistema de Previdência Municipal - SISPREM

LUIS FERNANDO RAMOS
Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:825505A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 24/2020: Objeto: Compra emergencial de medicamentos para o tratamento do COVID-19. Empresa: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Valor R$ 1.245,00. Empresa: ILG COMERCIAL EIRELI, Valor R$ 1.285,00. Empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, Valor R$ 2.100,00.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 07/07/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:8EB2D95B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 6° ADITIVO DO CONTRATO 107/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2017

Extrato do 6° Aditivo do Contrato 107/2017 da Dispensa de Licitação 48/2017 que tem como objeto a locação de imóvel para fins de acomodar o grupo familiar de Victor Kauã Mousquer de Lima, tendo como locador o Espólio de Willy Belmiro Schmidt, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo do contrato pelo periodo de 06 meses a contar de 06/06/2020 a 06/12/2020 e o rejuste no valor do contrato em 6,51% conforme o IGP-M do periodo dos ultimos 12 meses, passando ao valor de R$ 1.016,02.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:4228DB8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 159/2020

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 06/07/2020, ao servidor SERGIO LUIS SIMON, CPF 436.504.220-34, matrícula 12190, cargo de Mestre de Obras, padrão 11, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.954,25 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 37% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86; 30% de adicional por aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B; 60% Incorporado da FC de Coordenador de Setor - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-A a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 07/07/2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito de PM de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:A5EF74DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 213/2019.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 048/2019.
CONTRATADA: TRANSPORTES BARROCADAS LTDA - ME, CNPJ:09.317.725/0001-82.
OBJETO: Aquisição de vale transporte Barrocadas.
PRAZO: 60 dias.

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:A44B01CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2020

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.077/2020 para aquisição de materiais de higiene e limpeza para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, em atendimento as orientações da equipe técnica da Organização Mundial de Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde para enfrentamento ao COVID-19, com a finalidade de manter o asseio das salas de aula e ambiente escolar. O credenciamento e sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 15/07/2020 às 9h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08:45h do mesmo dia.

Sto. Antônio da Patrulha, 07 de julho de 2020.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:F55BE35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2020.

Comunicamos aos interessados que encontra- se suspenso temporariamente o edital do Pregão Eletrônico nº. 056/2020 do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de veículo zero quilômetro tipo SUV para o Departamento de Meio Ambiente, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de referência do edital, para retificação no edital tendo em vista questionamentos apresentados ao referido edital. Logo após as devidas alterações, a abertura será remarcada e o edital disponibilizado nos sites www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de julho de 2020.

GREICI FRAGA CELISTRE
Pregoeira

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:A4B4085A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 87/2020 (Processo Administrativo nº 174/2020). **Objeto:** Aquisição de bandeiras para utilização pelo Executivo Municipal, através do Gabinete do Prefeito, em seus atos oficiais e em espaços públicos. **EMPRESA:** TORCIDA BRASILEIRA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, (CNPJ nº 13.516.153/0001-38): Item: 1, 2, 3. **Valor Total:** R$ 3.580,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 06 de julho de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:DA6FD864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 126/2018

Aditivo - Prazo Nº.....: 003/2020 - Contrato Nº: 126/2018. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: INSTITUIÇÃO LAR ACOLHEDOR. Valor: R$ 37.109,55 (trinta e sete mil, cento e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 3390/83-628. Vigência.....: Início: 06/07/2020. Término: 05/07/2021. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2018, de 05 de julho de 2018 (Processo Administrativo nº 100/2018), nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações. Objeto.....: Contratação de Instituição de Acolhimento LAR ACOLHEDOR (CNPJ nº 10.580.349/0001-01), localizada na cidade de Três Passos-RS para abrigamento do adolescente J.S.P. consoante decisão judicial expedida pelo Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Santo Augusto nos autos do Processo nº 123/5.17.0000057-6. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Memorando Interno nº 090/2020/SEHAS, manifestação do Secretário de Administração e despacho do Sr. Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:CA6B0EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 040/2020

Aditivo - Supressão Nº.....: 002/2020 - Contrato Nº: 040/2020. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI. Valor: R$ 2.346,34 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 3390/22-98. Vigência.....: Início: 07/07/2020. Término: 30/08/2020. Licitação.....: Pregão Presencial n° 104/2019, de 17/12/2019 (Processo Administrativo nº 286/2019). Objeto.....: Contratação para fornecimento de 1.800 (um mil e oitocentas) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. Supressão de 17(dezessete) cestas básicas, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato conforme Memorando nº 83/2020/DRH, manifestação do Secretário de Administração e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:9FC86899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 45/2020 (Processo Administrativo nº 172/2020). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação, através de Sistema de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de SRP, para eventual e futura contratação para conserto, troca, geometria, balanceamento, recapagem e vulcanização, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços necessários e fornecimento de tip-top, destinados à frota de veículos, caminhões e máquinas do município, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 21/07/2020, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 07 de julho de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:22E26838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, torna público, a **REVOGAÇÃO**, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, do Dispensa de Licitação nº 84/2020 (Processo Administrativo nº 167/2020), destinado à Aquisição de medicamento (Invermectina 6MG) como ação de combate a COVID-19, conforme protocolo de atendimento e dispensação estabelecido pela divisão médica do município.

Santo Augusto-RS, 06/07/2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:A2189F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 42/2020 (Processo Administrativo nº 147/2020). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de cortinas, persianas e acessórios, vidros e espelhos, devidamente instalados, para os prédios públicos, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresa vencedora, itens e preço unitário: MARIA LAURA ALTERMANN PALOMAS (CNPJ nº 35.454.993/0001-56): Item 2 (R$ 61,50), Item 4 (R$ 7,44), Item 5 (R$ 7,20), A. E. REUTER (CNPJ nº 02.545.830/0001-20): Item 1 (R$ 97,00), Item 3 (R$ 59,40), Item 6 (R$ 94,00), Item 7 (R$ 108,00), Item 9 (R$ 745,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 07 de julho de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:498022C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2020

Extrato do Contrato Nº: 083/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI. Valor.....: R$ 252.576,60 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). Vigência.....: Início: 07/07/2020. Término: 30/11/2020. Licitação.....: Pregão Presencial n° 104/2019, de 17/12/2019 (Processo Administrativo nº 286/2019). Recursos.....: Dotação: 3390/22-98. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 1.830 (um mil, oitocentas e trinta) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:830FF0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 46/2020 (Processo Administrativo nº 175/2020). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura prestação de serviços de lavagem dos veículos, caminhões e máquinas pertencentes à frota do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 22/07/2020, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 07 de julho de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:1C16A5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DE PRAZO DE IMPUGNAÇÃO TP 003/2020

(Processo Administrativo nº 048/2020).
Ficam cientificados os interessados da interposição de Recursos Administrativos quanto ao julgamento das Propostas Financeiras do processo em epígrafe pelas empresas desclassificadas: **GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA, CNPJ n.º 07.351.538/0001-90 e SC GEOMÁTICA ENGENHARIA E SOLUÇÕES GEOESPACIAIS EIRELI, CNPJ n.º 11.407.956/0001-29.** Os Recursos Administrativos interpostos serão enviados via e-mail aos licitantes participantes deste certame. Fica aberto o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para impugnação recursal conforme disciplina o Art. 109, §3.º da Lei 8.666/93. Demais Informações: (55) 3781-4361.

Santo Augusto-RS, 07/07/2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:048C4412

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2020

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC 239/2020)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 217/2020
CONTRATATO: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.
CNPJ N° 83.483.230/0001-86
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão (locação de equipamentos de impressão), para atender as necessidades da Fundação Hospital Centenário.
DO PRAZO: O prazo de execução e vigência do contrato será de 180 dias, a contar de 03 de maio de 2020.
DO VALOR: O valor mensal estimado é de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), sendo o valor da página de impressão prevista em cota é de R$ 0,059, e as páginas excedentes são R$ 0,058.
LEGISLAÇÃO: O referido contrato tem como base legal a Lei Federal N° 8.666/93.

ão Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:5CE437B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO INSTITUTO LENON JOEL PELA PAZ

A Secretaria de Desenvolvimento Social, representada neste ato pela secretária Letícia Muniz, vem apresentar justificativa de dispensa para a formalização do termo de colaboração, que realizará com o Instituto Lenon Joel pela Paz, para realizar o Projeto "Exercendo Cidadania em Tempo de Pandemia", sendo o valor unitário por meta de R$ 2.334,00 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais) levando em consideração a necessidade mínima de 10 (dez) metas, com custo mensal de R$ 23.340,00 (vinte e três mil trezentos e quarenta reais), sendo que os valores podem variar caso haja a necessidade de vagas excedentes, totalizando até 18 (dezoito) metas, que poderá chegar ao valor de R$ 42.012,00 (quarenta e dois mil e doze reais). Este projeto visa Serviço de Acolhimento Emergencial às Pessoas em Situação de Rua no contexto da Pandemia do Coronavirus, com idade superior a 18 anos completos que necessitam de albergagem, higienização e alimentação adequada e nutritiva para atendimento temporário, em consonância com o plano de trabalho e parecer técnico da Secretaria, conforme preconiza o art. 32 da Lei Federal nº13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18.
A referida dispensa é justificada em virtude do decreto de calamidade pública municipal, nº9.482/2020, em consonância com os ditames legais do art. 30, II da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 12, II do decreto regulamentador municipal nº 9163/18, caso de calamidade pública e referendado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de São Leopoldo.
Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para dispensa de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

LETÍCIA MUNIZ
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:58E6CC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DE CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CTRSU, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS NECESSÁRIAS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 24/2020 - Menor Preço Global OBJETO:** contratação de empresa especializada para operação de Central de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos – CTRSU, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e adequações estruturais necessárias, conforme descrição dos serviços constantes neste Termo de Referência. **DATA DE ABERTURA:** 24 de julho de 2020 às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:460E49A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
REDENCIAMENTO 10005/2020 FMS - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS HABILITADAS À REALIZAÇÃO DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR AOS PACIENTES CONFORME PRESCRIÇÃO, ATENDIDOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10005/2020 FMS – OBJETO**: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas habilitadas à realização de fisioterapia domiciliar aos pacientes conforme prescrição, atendidos na rede pública de saúde de São Leopoldo, com profissionais capacitados em quantidade e qualificação. **VIGÊNCIA:**

A partir da publicação, pelo período de 12 (dez) meses. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:B8978093

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2020 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, **com lotes exclusivos a ME/EPP**, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 25/2020 -** Menor Preço por Lote, SRP **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para alimentação escolar. **DATA DE ABERTURA:** 20 de julho de 2020 às 09h30m. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasilolonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:7594F38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10011/2020 FMS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA CENTRO DE SAÚDE FEITORIA E SAMU COM OS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA DOS PACIENTES COM SINTOMAS GRAVES E COM SUSPEITA DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONA VÍRUS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10011/2020 FMS - Menor Preço por Lote - OBJETO:** aquisição de materiais permanentes para Centro de Saúde Feitoria e SAMU com os equipamentos adequados para atendimento de urgência dos pacientes com sintomas graves e com suspeita de contágio pelo Novo Corona Vírus, para salvaguarda os pacientes em leitos em hospitais de referência, bem como a compra de um desfibrilador para a UPA Zona Norte, com base na Lei Federal 13.979/2020 e Decretos Municipais 9.478/2020 e 9.598/2020. **DATA DE ABERTURA**: 15 de julho de 2020, às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:CCBDB1D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº006/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS,** no uso de suas atribuições, torna público a retificação do Edital de Tomada de Preços nº006/2020, conforme segue:
Ficam alterados os itens 5.1 e 5.6 da planilha orçamentária apenas no que tange a descrição do item.
Fica acrescido às obrigações da empresa CONTRATADA providenciar nos trâmites necessários para a emissão do ALVARÁ de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, sendo que caberá a empresa executora solicitar a vistoria da edificação perante a Corporação local do Corpo de Bombeiros assim que as instalações do PPCI estiverem completas.
Altera-se o item 4.2 da Minuta do Contrato anexa ao Edital, a qual passa a viger com a seguinte redação:
4.2 O pagamento será efetuado após a conclusão da obra e a apresentação do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio emitido pelos Bombeiros, com o recebimento desta pelos fiscais do contrato.
Permanecem inalterados todos os demais dispositivos do Edital, permanecendo o certame na data já agendada.

São Martinho/RS, 07 de julho de 2020.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:B6BD06F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº007/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS,** no uso de suas atribuições, torna público a retificação do Edital de Tomada de Preços nº007/2020, conforme segue:
Ficam alterados os itens 4.1 e 4.5 da planilha orçamentária apenas no que tange a descrição do item.
Permanecem inalterados todos os demais dispositivos do Edital, permanecendo o certame na data já agendada.

São Martinho/RS, 07 de julho de 2020.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:D322BD9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

Ref. ao Edital de Tomada de Preços nº 05/2020

Ref. ao Edital de Tomada de Preços nº 05/2020, referente ao Contrato de Repasse nº 881999/2018/Ministério do Desenvolvimento Regional; Objeto: construção de pavimentação de rua com paralelepípedos, calçada em concreto e sinalização, como vencedora a empresa L. O. Gonçalves Comércio e Construções EIRELI ME, CNPJ nº 26.255.853/0001-68, com o valor de R$ 219.642,38, Homologado e Adjudicado em 07/07/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 7 de julho de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:B79CE3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Ref. Contrato nº 35/2020

Contrato de Repasse nº 881999/2018/Ministério do Desenvolvimento Regional; Ref. ao Edital de Tomada de Preços nº 05/2020. Objeto: construção de pavimentação de rua com paralelepípedos, calçada em concreto e sinalização; Empresa: L. O. Gonçalves Comércio e Construções EIRELI ME, CNPJ nº 26.255.853/0001-68, com o valor de R$ 219.642,38; Prazo da obra: 4 meses.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 7 de julho de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:DC2C0C67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 111/2020; **Empresa: ZONA AZUL BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI; Objeto:** Outorga da Concessão onerosa para implantação, exploração e administração de estacionamento Rotativo Remunerado de veículos em vias e logradouros públicos do município de Sapucaia do Sul, conforme Lei Municipal nº. 3707/2016. **Valor:** O concessionário deverá repassar mensalmente à Prefeitura de Sapucaia do Sul o percentual de 26,12% (vinte e seis e doze por cento) sobre sua receita bruta oriunda dos serviços objeto deste contrato. **Prazo:** 10 anos. **Modalidade:** Concorrência Pública nº. 04/2019.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal – Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:AFCE73C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2020

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Fórmula Láctea infantil com ferro, de forma parcelada para distribuição às famílias cadastradas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, pelo prazo de 12 meses, a contar de 08 de Julho de 2020, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços Nº 024/2020**, com a empresa **RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI.**

Taquara, 07 de Julho de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:49F20FDB

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 153/2019

ADITIVO: 8º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 153/2019
PROCESSO N°: 10221/2019
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: POSTO ITAMARACÁ - EIRELI
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS de forma parcelada para a Administração Municipal.
Interessado: Administração Municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Item 1. OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES:1.1 Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para combustíveis de forma parcelada para a Administração Municipal, tudo de acordo com as especificações constantes na tabela abaixo, reequilibrando os valores, conforme Parecer Jurídico em anexo, vigorando a partir de 24.06.2020.
Gasolina comum, para R$ 4,099
Óleo diesel, para R$ 3,299
Óleo diesel S10, para R$ 3,399
ASSINATURAS:TITO LIVIO JAEGER FILHO
RICARDO VICENTE BÊ
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/07/2020

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:38AAE13E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 013/2020

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 013/2020
Processo número: 9643/2019
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020
Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de forma parcelada, para dispensação na farmácia básica municipal e uso nas UBSs, SAMU e CAPS.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: TCA FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 73.679.623/0001-06.
OBJETO: Reequilibrando o valor conforme tabela abaixo, vigorando a partir de 01/07/2020:
BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL, para R$ R$ R$9,66.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
As demais cláusulas permanecem inalteradas
ASSINATURAS: TITO LIVIO JAEGER FILHO
PEDRO RICARDO DE MELO
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/07/2020

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:282FA1AC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 006/2020

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 006/2020
Processo número: 9643/2019
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL de forma parcelada para a Secretaria Municipal de Saúde.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 10.807.173/0001-70.
OBJETO: Reequilibrando o valor conforme tabela abaixo, vigorando a partir de 01/07/2020:
Compressa cirúrgica de gaze hidrófila, 100% algodão, 13 fios/2cm, com 5 dobras, 10cm x 10cm - pacote com 500 unidades, para R$ R$33,74.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
As demais cláusulas permanecem inalteradas
ASSINATURAS: TITO LIVIO JAEGER FILHO
ROGEIO MAROBIN
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/07/2020

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:80745ABA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 006/2020

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 006/2020
Processo número: 9643/2019
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL de forma parcelada para a Secretaria Municipal de Saúde.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIP. MÉDICOS EIRELI, CNPJ Nº 01.733.345/0001-17.
OBJETO: Reequilibrando o valor conforme tabela abaixo, vigorando a partir de 01/07/2020:
Solução de cloreto de sódio 0,9% (soro fisiológico), frasco com 500ml (SISTEMA FECHADO)., para R$ R$2,86.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
As demais cláusulas permanecem inalteradas
ASSINATURAS: TITO LIVIO JAEGER FILHO
NOELI VIEIRA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/07/2020

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:748D8E79

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 148/2019

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 148/2019
Processo número: 8588/2019
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019
Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de forma parcelada, para dispensação nas farmácias básicas municipais bem como para uso nas UBS's.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0004-91.
OBJETO: Reequilibrando os valores conforme Parecer Jurídico em anexo, vigorando a partir de 01/07/2020:
Prednisolona 3ml/ml, para R$4,890
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.
ASSINATURAS:TITO LIVIO JAEGER FILHO
WALTER PROCHNOW JUNIOR
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/07/2020

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:3C7FF3DD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 046/2020
PROCESSO N°: 3653/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 018/2020, Art. 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: LUMITEL COMERCIO DE MATERIAS EIRELI
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de reparos na rede elétrica da EMEF Emílio Leichtveis, tudo conforme relatório técnico elaborado por Engenheiro.
VALOR DO CONTRATO: O valor total desta empreitada importa em **R$ 13.475,00 (treze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, em até 30 (trinta) dias após a execução, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/07/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:C2D8048A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** R.J. Borges **Objeto:** Conserto do veículo ambulância placa IWI7946 da secretaria de saúde. **Valor:** R$ 4.980,00 (Quatro mil, novecentos e oitenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:C968287F

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Bormana Comercio de Auto Peças LTDA **Objeto:** Revisão de 30.000 km do veículo micro ônibus valare 19 lugares placas IZU3I44 da secretaria de saúde. **Valor:** R$ 2.348,46 (Dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:6B03061B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Rogério de Lima Melo ME **Objeto:** Aquisição de grades para refletor e janelas, lixeiras, fechaduras e portão para atender a necessidade das escolas Municipais Marechal Mascarenhas de Morais e Professor Laertsan Tavares Carvalho. **Valor:** R$ 5.730,00 (Cinco mil, setecentos e trinta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:AED7F353

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Jose Paulo Negrini ME **Objeto:** Contratação de serviço de mão de obra para reparos na instalação elétrica e hidráulica, instalação de bebedouro, reparo e manutenção em bomba doadora, para manutenção de reservatório de água e de bebedouro na escola Municipal José do Patrocínio, **Valor:** R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:35533942

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Auto socorro litoral norte LTDA ME **Objeto:** Contratação de serviço de içamento com cesto aéreo, atendendo a necessidade das escolas Municipais. **Valor:** R$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:E2357E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Lessa saneamento e banheiros químicos LTDA ME **Objeto:** Contratação de serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das escolas Municipais, num período de 10 meses. **Valor:** R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:468CF794

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Contrase empreendimentos EIRELI **Objeto:** Contratação de serviço pra remoção de piso e colocação de piso cerâmico novo em um total de 240M² e construção de 42,12 M² de muro na escola Municipal Mascarenhas de Morais. **Valor:** R$ 17.890,00 (dezessete mil, oitocentos e noventa reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:2E706E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Savar veículo LTDA **Objeto:** Aquisição de peneus para atender a necessidade do veículo escolar placa IZV5H71, adquirido posteriormente ao pregão presencial nº 30/2019, o modelo necessário não está licitado **Valor:** R$ 1.790,00 (Hum mil, setecentos e noventa reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:366ABA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** M.D. Serviços e construções LTDA ME **Objeto:** Contratação de serviço para a colocação de 4.500 parafuso, para fixação de telhas da escola Municipal de 06 salas e aquisição do material. **Valor:** R$ 7.290,00 (Sete mil, duzentos e noventa reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:1ED6C434

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** M.D. Serviços e Construções LTDA ME **Objeto:** Contratação de serviço para a manutenção das instalações da escola Municipal de educação infantil menino Jesus de Praga- núcleo pré, sendo: 8 troca de porta com material e ferragens: 20 m² de forro pvc com colocação, 20 m² de colocação de piso, remoção fechamento em tijolo e reboco de parede, de porta e janela. **Valor:** R$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:2421FEDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2020

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2020. A Prefeitura Municipal de

Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o **Edital de Pregão Presencial SRP n° 027/2020**, o qual tem por objeto a **aquisição de material elétrico destinado à manutenção da iluminação pública do Município**,**ALTERANDO** a descrição dos itens 01 e 02 e o quantitativo do item 01 do Anexo III do Edital, e **DESIGNANDO** nova data para realização do certame que se realizará no dia **21/07/2020 ás 13h30min.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6B817E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2019 – TROCA DE DESCRITIVO

EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2019 – TROCA DE DESCRITIVO. (aquisição de materiais elétricos e eletrônicos destinados à manutenção da iluminação pública e aos prédios públicos do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: ***MARTA REGINA DA SILVA ALMADA – EPP* - Troca o descritivo do Item nº12.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:2D98768F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA XII DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019 – ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR

EXTRATO DA ATA XII DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019 – ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR. (aquisição de medicamentos básicos para distribuição pela Farmácia Municipal e para uso na UPA, SAMU, Canil Municipal e nos Postos de Saúde do município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: ***CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA *** Itens nº 106 e 107, altera fornecedor para: ***VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:30E9C4F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.595/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 Fundo Municipal da Agricultura
20.606.0078.2027 Manutenção Fundo da Agricultura……..……R$ 90.000,00
3.4.4.9.0.52.00.000000 Equipamentos e Material Permanente (182)…….R$ 90.000,00
TOTAL …….. R$ 90.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o excesso de arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 07 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE HENZ
Agente Administrativa

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:5C599C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 005/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 005/2020
Contratada: ESW CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
CNPJ Nº 22.282.957/0001-00.
Ficam acrescidos ao Contrato nº 005/2020 os materiais e serviços descritos na planilha de orçamento e tabelas, conforme processo protocolado sob o nº 401/2020, num total de R$ 24.619,28 (vinte e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e oito centavos).
Vinculação: Tomada de Preços nº 010/2019.

Travesseiro, 07 de julho de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:EADD965E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 052/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 052/2019
Contratada: TERRAPLENAGEM E CONCRETOS BRANDÃO LTDA - EPP.
CNPJ Nº 01.109.547/0001-92.
Ficam acrescidas 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total de horas licitadas do item do Objeto da Cláusula Primeira do Contrato nº 052/2019, equivalendo a 250 (duzentas e cinquenta) horas, de acordo com o Art. 65, inciso I, alínea b c/c § 1º da Lei 8.666/93.
Vinculação: Pregão Presencial nº 011/2019.

Travesseiro, 07 de julho de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:38B20B46

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:
Pregão Presencial nº 006/2020: Objeto: *AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO*, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Data de abertura dos envelopes: 21/07/2020, às 09h**, na sala de reuniões da EMEF Pedro Pretto. Tipo: menor preço por item. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 07 de julho de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:504ACEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 143/2020

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor JOCELIR EDEGAR MAFFI, MOTORISTA, Padrão "3".

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 534/2020, de 29 de junho de 2020, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor **JOCELIR EDEGAR MAFFI, MOTORISTA,** Padrão "3", referente ao período aquisitivo de 03/12/2019 a 02/12/2020, a partir do dia 08 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 07 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE HENZ
Agente Administrativa

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:D26BA702

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 144/2020

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor MAIQUEL IVAN AHNE, MOTORISTA, Padrão "3".

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 535/2020, de 29 de junho de 2020, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor **MAIQUEL IVAN AHNE, MOTORISTA,** Padrão "3", referente ao período aquisitivo de 02/12/2019 a 01/12/2020, a partir do dia 08 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 07 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE HENZ
Agente Administrativa

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:E27A5AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 145/2020

CONCEDE quatorze (14) dias de férias regulamentares à servidora THAÍS CRISTINA MEYER, CHEFE DE ATIVIDADES SETORIAIS, Padrão "CC1".

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 509/2020, de 22 de junho de 2020, **CONCEDE** quatorze (14) dias de férias regulamentares à servidora **THAÍS CRISTINA MEYER, CHEFE DE ATIVIDADES SETORIAIS,** Padrão "CC1", referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020, a partir do dia 09 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 07 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE HENZ
Agente Administrativa

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:614214B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 498/2020
Pregão Presencial n.º 48/2020
Contrato nº 83/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ECOSUL ARLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO AUTOMOTIVO LTDA.
Objeto do contrato: Aquisição de 250 galões de Arla 32, em galão de 20 litros, com bico abastecedor embutido, para manutenção de máquinas e caminhões, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 07 JULHO DE 2020.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E96E4ACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Banrisul Cartões S.A
OBJETO: Fornecimento de cartão alimentação
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS: 720 (quantidade variável)
LIMITE DE CRÉDITO POR CARTÃO: R$ 300,00 (trezentos reais) mensais
VALOR TOTAL MENSAL: R$ 216.000,00 mensais (valor variável)
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0,00% (zero por cento)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar de 24/06/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1325/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 25 de junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:D84DA06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2020/27.330 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1325/2020 PROCESSO LC: 1357 CONTRATO Nº 121/2020

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N º 1325/2020,** em favor da empresa **BANRISUL CARTÕES S.A,** para fornecimento de VALE ALIMENTAÇÃO, na modalidade CARTÃO MAGNÉTICO, que serão utilizados pelos servidores públicos do Município de Tupanciretã na aquisição de gêneros alimentícios *"in natura"* na rede de estabelecimentos comerciais credenciados, com limite de crédito mensal no valor de R$ 300,00 por cartão, distribuídos entre 720 servidores (quantidade variável), perfazendo um valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) mensais (valor variável), com custo de 0,00% (zero por cento) de taxa de administração, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 24 de junho de 2020, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 25 de junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:36D6C9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda
OBJETO: Concessão de licença de uso por prazo definido, bem como a prestação de serviços técnicos de suporte e atualização do sistema de informática denominado FICATESWEB CÁLCULO
VALOR: R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) mensais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 25/06/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1362/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 25 de junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:DDCBC28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: FG Interliga Ltda - ME
OBJETO: Contratação de Plano de Internet de 15MB para seis Escolas Municipais localizadas no interior do município, compreendendo a instalação, ativação e mensalidade para manutenção do plano.
VALOR: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1364/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 30 de junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:37838499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Tatiane Lima Alves
OBJETO: Prestação de serviço de limpeza e conservação de prédios públicos, a ser desempenhado na Secretaria Municipal da Saúde, de segunda a sexta feira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
VALOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.
VIGÊNCIA: de 22 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1365/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 30 de junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:9079653A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Alciomar Matos da Luz
OBJETO: Prestação de serviço de limpeza e conservação de prédios públicos, a ser desempenhado na Secretaria Municipal da Saúde, de segunda a sexta feira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
VALOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2020 a 30 de novembro de 2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1365/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 30 de junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:2E778F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Maximillian de Menezes Revers - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de infraestrutura para a realização do Projeto Cine Drive, compreendendo a montagem, instalação e execução do evento
VALOR: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 11 e 12 de julho de 2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1367/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 30 de junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:AC3367EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Dilvaner da Silva Torres – DS Torres
OBJETO: Prestação de serviços de **mão de obra** para conserto e reparos na cobertura e construção de uma parede de alvenaria estruturada no prédio onde será instalada a sede dos Bombeiros Voluntários, localizado na Rua Assis Brasil esquina com a Rua Chiquinha de Azevedo (antiga barraca de lã)
VALOR GLOBAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 02 de julho de 2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1402/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso I da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 02 de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:A56F1814

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº046/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº046/2020

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 042/2020
c) Objeto: Aquisição de materiais e EPIS (equipamentos de proteção individual), em cumprimento as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde em combate a pandemia do COVID-19 conforme solicitação da Secretaria da Saúde.

02 – Fornecedor:
• ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02
R$ 3.795,20 (três mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)
SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 00.203.590/0001-50
R$ 419,44 (quatrocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)
TIAGO DA FONTOURA – EPP CNPJ: 09.544.135/0001-92
R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

03– Valor Total: R$ 4.494,64 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

05- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA DA SAÚDE
2048 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO
Rec. 4511 CR 3160

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE JULHO DE 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:BDD5493E

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2020

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:
a) Modalidade: Pregão Presencial
b) Número: 005/2020
c) Objetivo: Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisição de Material Hidráulico e Tubos de Concreto, conforme TERMO DE REFERENCIA, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.492/2017, de 25 de abril de 2017, Decreto nº1.638/2018 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

d) Fornecedores e Itens:
SILVANO LUIZ ADAMS
Itens Vencedores: 7, 22, 26, 27, 32, 35, 48, 52
No valor total de: R$ 381,47

SIVAL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Itens Vencedores: 56, 57, 58, 59
No valor total de: R$ 53.390,00

CLARAO - COMERCIAL DE MAT ELETRICOS LTDA - ME
Itens Vencedores: 24, 25, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51
No valor total de: R$ 350,50

FERRAGEM ELETROCOR EIRELI
Itens Vencedores: 8, 9, 14, 28, 29, 34, 36

No valor total de: R$ 704,60

SANTA CRUZ SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA
Itens Vencedores: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 30, 31, 33, 49, 53, 54, 55
No valor total de: R$ 60.918,90

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Julho de 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:96278EA7

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 041/2020

CONTRATO N° 041/2020
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da Saúde denominado Técnico (a) em Enfermagem, no total de 1.500 (um mil) horas, sendo 12 (doze) horas diárias e 60 (sessenta) horas semanais.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA CNPJ sob nº 22.576.406/0001-93**
VALOR: valor/hora de R$29,22 (vinte e nove reais e vinte e dois reais);
Valor Total: R$43.830,00 (quarenta e três mil oitocentos e trinta reais);
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020.

Vale Verde, 29 de Junho de 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:9B2D23E5

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº042/2020

CONTRATO Nº042/2020
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da Saúde denominado Enfermagem, no total de 492 (quatrocentos e noventa e duas) horas, sendo 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA CNPJ sob nº 22.576.406/0001-93.**
VALOR: Valor/hora de R$59,20 (cinquenta e nove reais e vinte centavos)
Valor total: R$29.126,40 (vinte e nove mil cento e vinte e seis reais e quarenta centavos);
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020.

Vale Verde, 29 de Junho de 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:F7E9D320

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "aquisição de testes para COVID" , com fulcro no artigo 24, IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 31523/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Fornecedor WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA COD: 9005 Endereço: Rua Comandante Wagner, 12, Bloco Sala 1 CNPJ: 11.318.264/0001-04 Lajeado R$ 47.600,00

Xangri-Lá, 07 de julho de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:D7482381

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA ATA CONTRATO 205/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 23/2020

Extrato da Ata Contrato 205/2020 do Pregão Presencial 23/2020 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de banners, placas, adesivos, impressões digitais e outros, tendo como contratada HAINZENREDER & ZIEMBOWICZ LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant.	un	Objeto	Preço unitário R$
01	250	UND	Banner impressão 4x0 em lona 280g, resolução de impressão emalta qualidade, acima de 500dpi, com acabamento com ilhós.Neste serviço inclui-se a colocação no local indicado pela secretaria requerente.	R$ 55,00
02	300	UND	Impressão e instalação em adesivo vinilico impresso em policromia digital com qualidade equivalente ou superior ao papel adesivo da 3M (para ambiente interno e externo).	R$ 60,00
03	150	UND	Placa em MDF 6 mm com impressão em policromia digital de primeira qualidade.	R$ 105,00
04	150	UND	Placa em MDF 10 mm com impressão em policromia digital de primeira qualidade.	R$ 135,00
05	100	UND	Placa em MDF 6 mm com impressão em policromia digital de primeira qualidade, com recortes a laser.	R$ 125,00
06	100	UND	Placa em MDF 10 mm com impressão em policromia digital de primeira qualidade, com recortes a laser.	R$ 150,00
07	250	UND	Criação de artes em utilizando imagens e informações a serem escolhidas pela CONTRATADA para impressão em banners, adesivo, placas.	R$ 70,00
09	200	UND	Impressão em Placas em PVC 4mm, em policromia digital	R$ 120,00
10	250	UND	Placa em A.C.M com revestimento em adesivo vinilico impresso em policromia digital de primeira qualidade	R$ 160,00
11	100	UND	Placa em acm 130x80cm, , com prolongadores (mapa territorial de unidade).	R$ 180,00
12	100	UND	Impressão em Placas em PVC 4mm, em policromia digital, com recortes a laser.	R$ 140,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:5BE036D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.553 DE 07 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.703.558,94 (quatro milhões, setecentos e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.124, de 13 de dezembro de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 4.703.558,94 (quatro milhões, setecentos e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento. A fim de atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE	
2200 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurid..	R$ 40.000,00
06.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
06.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE	
2601 - FOLHA PAGTO E ENCARGOS DA SEC. GERAL DE GOVERNO	
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições trabalhistas.....	R$ 1.205,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 – Indenizações e Restituições trabalhistas.....	R$ 4.600,00
06.03 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
2610 - INTERVENÇÕES EM FAVELAS	
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 – Obras e Instalacções.....	R$ 290.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
2029 – MODERNIZ.MANUT. DA INFRAESTRUTURA DE TELEC.	
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$ 15.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE	
2299 – FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0020 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C	R$ 367.000,00
2350 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC.	
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores....	R$ 253,00
10.02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	
2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA	
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$ 79.000,00
10.05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO	
2460 – MANUT. DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(Decreto nº 9.553 de 07.05.2020.....2)	
3.3.90.32.00.00.00.00 – 0020 – Material, Bem ou Serviço p distrib.Gratuita.	R$ 367.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tec.da Informação e Com.- Pj....	R$ 105.682,67
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0020 - Material, Bem ou Serviço p Distrib. Gratuita.	R$ 109.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0020 - Material, Bem Ou Serviço p Distrib. Gratuita	R$ 1.700.000,00
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2452 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid..	R$ 19.002,27
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0031 - Outros Benef. Assistenciais do Servidor e M.	R$ 1.000,00
12.00 – SECRET.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
12.01 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SDS	
2163 - FOLHA PGTO E ENCARGOS SECRETARIA DE DESENV.SOC.	
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid..	R$ 9.800,00
2400 - PLANEJAMENTO E GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.33.00.00.00.00 - 2429 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$ 11.260,00
12.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
2010 - FOLHA PGTO E ENCARGOS DA PROT.SOCIAL BASICA SDS	
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil.....	R$ 2.400,00
2164 - APOIO A REDE SOCIOASSISTENCIAL BASICA	
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$ 390.000,00
2166 – MANUT.DO CENTRO REFERÊNCIA ASSIT.SOCIAL- CRAS	
3.3.90.33.00.00.00.00 - 2191 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$ 2.300,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 2191 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$ 13.500,00
12.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
2190 - MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2192 - Material de Consumo.....	R$ 200,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 2192 - Passagens E Despesas Com Locomocao....	R$ 8.290,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid..	R$ 33.950,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2192 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid..	R$ 3.850,00
2192 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO	
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos E Material Permanente.....	R$ 4.700,00
12.04 - GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	
2016 - FOLHA PGTO E ENCARGOS DO CADASTRO ÚNICO	
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 460,00

1033 - CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigações Patronais.....	R$ 4.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1060 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$ 1.450,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE	
2051 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.40.00.00.00.00 - 1060-Serviços de Tec.da Informação e Comunic.....	R$ 3.600,00
15.00 – SECRET.MUNIC DE SEGURANÇA PUB.E DEFESA COMUM.	
15.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE	
2181 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMUSP	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2083 - Material de Consumo.....	R$ 17.000,00
16.00 – SECRET. MUNIC.DE CULTURA E RELAÇÕES INTERN.	
16.02 - DIRETORIA DE CULTURA	
2157 - MANUT. CONSERV. E PROM.DO C.CULT.JOSÉ PEDRO BOESI	
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0001 – Obrigações Patronais.....	R$ 500,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	
18.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO	
Estado do Rio Grande do Sul	
(Decreto nº 9.553 de 07.05.2020.....3)	
2500 - FOLHA PAGTO E ENCARGOS SEC. DIREITOS HUMANOS	
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$ 22.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$ 980,00
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES	
19.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE	
2221 – MANUT.DA SECRET. MUN. DE POLÍTICAS P MULHERES	
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$ 6.346,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$ 400,00
22.00 – SECRET. MUN. DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS	
22.01 - DIRETORIA DE MOBILIDADE E SOLUÇÕES URBANAS	
2142 - FOLHA PAGTO ENCARG SEC. MOBILIDADE E SERV. URB	
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica.....	R$ 100,00
22.02 - DIRETORIA DE LIMPEZA PUBLICA	
2145 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigações Patronais.....	R$ 2.130,00
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
23.02 - DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS	
1096 - PROJETO PAVIMENTAÇÃO E CAPEAMENTO ASFALTICO	
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid..	R$ 439.600,00
2065 - PROGRAMA PIMES	
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$ 333.000,00
23.03 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO VIARIA	
2240 - MANUT E CONSERV.VIÁRIA: CALÇAMENTO, ASF. E EST.	
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$ 43.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$ 250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$ 4.703.558,94

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, têm como fonte de recurso a redução no próprio orçamento, no valor de R$4.703.558,94 (quatro milhões, setecentos e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Conforme abaixo:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.06 - DIRETORIA DE DIVIDA ATIVA	
2207 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE DIVIDA ATIVA	
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica	R$ 40.000,00
06.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
06.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE	
2601 - FOLHAPAGTO E ENCARGOS DA SEC. GERAL DE GOVERNO	
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civ	R$ 4.600,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C.	R$ 1.205,00
06.03 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
2607 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	
4.4.90.61.00.00.00.00 - 0001 - Aquisição de Imóveis.....	R$ 290.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
2030 – MODERNIZ.E MANUT. DE SOFTW.E INFORMAT. DOS PROC	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$ 15.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(Decreto nº 9.553 de 07.05.2020.....4)	
10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE	
2299 – FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0020 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C	R$ 367.000,00
2350 – MANUT.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid..	R$ 253,00
10.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO	
2471 – CONV./SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES – EDUC. INF.(CRECHE)	
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid..	R$ 60.210,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid..	R$ 200.000,00
2472 – CONV./SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUC. INF.(PRÉ ESC)	
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurid..	R$ 200.000,00
10.05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO	
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUND.	
3.3.90.32.00.00.00.00 – 0020 -Material, Bem ou Serviço p distribuição Grat	R$ 367.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0020 - Material, Bem ou Serviço p distribuição Grat	R$ 48.790,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid..	R$ 105.682,67
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid..	R$ 1.100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2452 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid..	R$ 19.002,27

3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Transporte....	R$ 79.000,00
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid..	R$ 200.000,00
2462 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)	
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C..	R$ 1.000,00
12.00 – SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
12.01 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SDS	
2162 – MANUT.DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material De Consumo....	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid..	R$ 23.950,00
2163 - FOLHA PGTO E ENCARGOS SECRETARIA DE DESENV. SOC	
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0001 - Contratação p Tempo Determinado.....	R$ 2.400,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C..	R$ 9.800,00
2400 - PLANEJAMENTO E GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2429 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid..	R$ 6.270,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 2429 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 4.990,00
12.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
2166 – MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSIT. SOC. CRAS	
3.3.20.93.00.00.00.00 - 2191 - Indenizações e Restituições.....	R$ 4.990,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2191 - Material de Consumo.....	R$ 8.510,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 2191 - Serviços de Tec.da Informação e Com- Pj.....	R$ 2.300,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$ 390.000,00
12.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
2020 - FOLHA PGTO E ENC.DA PROT.SOCIAL ESPEC.DA SDS	
3.1.91.13.00.00.00.00 - 2192 - Obrigações Patronais.....	R$ 200,00
2190 - MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.32.00.00.00.00 - 2192 - Material, Bem ou Serviço p Distrib. Grat.....	R$ 3.300,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 2192 - Serviços de Tec.da Informação e Com.- Pj....	R$ 4.990,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 2192 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$ 3.850,00
2192 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$ 4.700,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO	
Estado do Rio Grande do Sul	
(Decreto nº 9.553 de 07.05.2020.....5)	
2193 – MANUT.DO ACOLHIMENTO INSTITUC.À POPUL. DE RUA	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$ 460,00
12.04 - GESTÃO DO PROG.BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	
2016 - FOLHA PGTO E ENCARGOS DO CADASTRO UNICO	
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0001 – Contratação por Tempo Determinado.....	R$ 4.000,00
1033 - CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	
3.3.20.93.00.00.00.00 - 1060 - Indenizações e Restituições.....	R$ 1.450,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1060 - Material de Consumo.....	R$ 3.600,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE	
2053 - CONFER SEMANA MUN MEIO AMBIENTE-PROG EDU.AMB.	
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2083 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid..	R$ 17.000,00
15.00 – SECRET. MUNIC DE SEGURANÇAPUB.E DEFESA COM.	
15.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE	
2181 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMUSP	
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C..	R$ 500,00
16.00 – SECRET.MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERN.	
16.02 - DIRETORIA DE CULTURA	
1024 - FESTIVAL DAS ARTES	
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0001 – Prem.Cult., Artisticas, Cient., Desport.e Out.	R$ 22.000,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	
18.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE	
2500 - FOLHA PAGTO E ENCARGOS SEC. DIREITOS HUMANOS	
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C..	R$ 980,00
18.02 - DIRETORIA DE POLITICAS SETORIAIS	
2507 - POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid..	R$ 6.346,00
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES	
19.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE	
2222 - FOLHA PAGTO E ENCARGOS DA SEC. POLIT.P/MULHERES	
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigações Patronais.....	R$ 100,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0001 – Obrigações Patronais.....	R$ 400,00
22.00 – SECRET.MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URB.	
22.01 - DIRETORIA DE MOBILIDADE E SOLUÇÕES URBANAS	
2142 - FOLHA PAGTO ENCARG SEC. MOBILIDADE E SERV. URB.	
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C..	R$ 2.130,00
1069 - PLANO DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA SUST.	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$ 110.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid..	R$ 200.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 50.000,00
22.04 - DIRETORIA DE REVITALIZAÇÃO URBANA	
2147 – MANUT. DA SINALIZAÇÃO E CONTROLE SEMAFÓRICO	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid..	R$ 64.600,00
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
23.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE	
2242 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$ 70.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid..	R$ 200.000,00
(Decreto nº 9.553 de 07.05.2020.....6)	
23.02 - DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS	
2247 - PROJETO PAVIMENT.E CAPEAMENTO ASFALTICO - OP	
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$ 54.000,00
23.03 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO VIARIA	
2240 - MANUT E CONSERV. VIÁRIA: CALÇAMENTO, ASF.E EST.	

3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid..	R$ 186.000,00
2238 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$ 57.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid..	R$ 59.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$ 4.703.558,94

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de maio de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:4009F918

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2020

CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
EDITAL 004 – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS nº 08/2020, para contratação temporária de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**e divulga a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, conforme segue:

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1º	DANIEL SCHNEIDER MARTINS	219
2º	SIMONE CANCIAN DALMOLIN	136
3º	GÉSSICA WEBER CASADO	133
4º	MAGALE DALLAPORTA	118
5º	ALINE DE MOURA JACQUES	114
6º	ANDRIELLI DA SILVA FONTOURA	102
7º	ELISABETE COMARETTO GABBI	89
8º	EDIÉL GONÇALVES SANTOS	87*
9º	MILENE PRIEBE E SILVA	87
10º	SILVIANE BORDIN	76
11º	PABLINE DA ROSA TOLFO	74
12º	EMANOEL SANTOS DA ROCHA	67
13º	SUELLEN RAYANNY MATOS BATISTA MACIEL	64
14º	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	63
15º	ADRIANE FONTOURA EBLING	57
16º	DIANA INÊS FRIEDRICH	54
17º	ALMSTRONG TIAGO SANTOS DOS SANTOS	52
18º	MICHELE BARBOSA DE ALMEIDA	45
19º	LUTIÉRRE GABBI HUFFEL	43
20º	SIMONE LÜDTKE	39
21º	DELAINE ILHA DA SILVA	36*
22º	MAIRO LOCH BISCAGLIA FERREIRA	36*
23º	ALEXANDRE AMILTON DE OLIVEIRA	36
24º	ALINE DE VARGAS PEREIRA	34
25º/26º	FRANCISMARA DE SOUZA DUTRA	32*
25º/26º	LUCAS DOS SANTOS SILVEIRA	32*
27º	DARLENE CRISTINA COLAÇO CHAVES	30
28º	ANA LUIZE DOS SANTOS ELWAGNER	29
29º	EDUARDA BOLZAN SCHMITT	26
30º	ALDACIR FIORENZA COUTO	25
31º	GABRIELA QUEVEDO NÁGERA	24*
32º	AILTON MARTINS ROATH	24
33º	ANELISE DE MORAES	22
34º	MARCIÉLI PITORINI BOVOLINI	20
35º	DANIELA PEIXOTO NUNES	19
36º	TATIANE ARBOITE	18
37º	ADELICIA APARECIDA PEREIRA DOELER	17
38º	BRUNA FRANCISCO DE FREITAS	12
39º	AMANDA COELHO DE MORAES	11
40º/41º	MARIA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	10*
40º/41º	NATHANY CALEIRO MARCHEZAN	10*
42º/43º/44º	ISABEL ANGÉLICA SCOTO ALVES	10
42º/43º/44º	CEZAR DIAS EBLING	10
42º/43º/44º	STÉFANE BEHLING DOS SANTOS	10
45º	GRAZIELA TAIS SCHMITT	08
46º	DEISE MARQUES	07*
47º	JENNEFER LICHTENECKER ANGELO	07
Desclassif.	ROSIMAR TERESINHA BOLZAN	04
Desclassif.	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	00
Desclassif.	EDERSON FRANCISCO DA SILVA	00
Desclassif.	FELIPE ARBOITE TORREL DE BAIL	00
Desclassif.	GABRIÉLI MAIER CORREIA	00

Desclassif.	LARISSA HASELEIN BAYER	00
Desclassif.	MÁDSON VAZ RAMOS	00
Desclassif.	WILLIAN DA SILVEIRA LIMA	00

Obs.: A pontuação marcada com " ***** " indica o candidato se enquadra nos itens "b" ou "c" do critério de desempate.

De antemão esclarecemos que para os candidatos que não apresentaram o certificado de ensino médio, apenas diploma de graduação, que nesse caso o curso superior não recebeu a pontuação como título, pois foi considerado como comprovante de escolaridade para o cargo, a teor do que dispõe o Edital de abertura do PSS.

Os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso endereçado à Comissão de Organização do PSS, ocasião em que poderão requerer vista da avaliação curricular para a Comissão de Organização do PSS, mediante requerimento encminahdo ao e-mail procuradoria@saopedrodosul.org. Os requerimentos de vista da avaliação curricular devem ser remetidos até às 14hs.

O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões recursais de forma objetiva, e ser enviado para o e-mail procuradoria@saopedrodosul.org. Os recursos podem ser remetidos até às23h59min do dia concedido para interposição de recurso.

Caso haja a interposição de recurso que resulte na mudança da classificação preliminar, o novo resultado será divulgado através de edital

Gabinete daPrefeitade São Pedro do Sul, RS, aos 07 (sete) dias do mês de julhode dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:741DFF5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2020, o valor registrado para fornecimento de PNEUS, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 09/2020 - SRP, e como fornecedor **MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA:**

Item	Quantidmínima	Quantid máxima	Unid.	Descrição	Marca	Valor registrado
1	Unidade	32	64	Pneu 1000/R20 borrachudo, 16 lonas, com no mín. 20mm de profundidade de sulcos, índice de carga 146/143, mín. de cód. De velocidade K. Com etiqueta do INMETRO, novo. Para caminhão MBB Atron 2729 e MBB 1720	GOODYEAR KS 481	1518,00

A Ata de Registro de Preços nº 59/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 03 de julho de 2020.

Tuparendi, 03 de julho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:335886C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020, o valor registrado para fornecimento de PNEUS, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 09/2020 - SRP, e como fornecedor **BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI:**

Item	Quantidmínima	Quantid máxima	Unid.	Descrição	Marca	Valor registrado
2	Unidade	22	44	Pneu 1400x24 convencional com 16 lonas, com no mín. 25,4mm de profundidade de sulcos, capacidade de carga 3.600 Kg, novo. Para Motoniveladora Caterpillar 120G e Case 845B	SPEEDWAYS	1876,00

A Ata de Registro de Preços nº 60/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 03 de julho de 2020.

Tuparendi, 03 de julho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:8268ABD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020, o valor registrado para fornecimento de PNEUS, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 09/2020 - SRP, e como fornecedor **COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA:**

Item	Quantidmínima	Quantid máxima	Unid.	Descrição	Marca	Valor registrado
3	Unidade	24	48	Pneu 275/80 - 22.5 Radial, borrachudo, 149/146, mínimo de cód. De velocidade M, mín. 16 lonas, com mín.20,5mm de profundidade de sulcos. Com etiqueta do INMETRO, novo. Para caminhão volvo, ônibus MBB e VW	X-BRI/ ROBUSTO F1	2165,00

A Ata de Registro de Preços nº 61/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 03 de julho de 2020.

Tuparendi, 03 de julho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:017DA133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020, o valor registrado para fornecimento de Pneus novos, câmaras de ar e outros produtos necessários para veículos da frota Municipal, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 11/2020 - SRP, e como fornecedor **COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA:**

Item	Quantidmínima	Quantid máxima	Unid.	Descrição	Marca	Valor registrado
7	Unidade	4	8	Pneu 165/70 R 14, 81T. Com etiqueta do INMETRO, novo. Para Kangoo	Jk/Vectra	230,00

A Ata de Registro de Preços nº 62/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 06 de julho de 2020.

Tuparendi, 06 de julho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:320DE587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020, o valor registrado para fornecimento de Pneus novos, câmaras de ar e outros produtos necessários para veículos da frota Municipal, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 11/2020 - SRP, e como fornecedor **COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA:**

Item	Quantidmínima	Quantid máxima	Unid.	Descrição	Marca	Valor registrado
4	Unidade	2	4	Pneu 14,9-24, 08 lonas, sem câmara, novo. Para trator John Deere 6100J	MAGGION	1344,00
8	Unidade	6	12	Pneu 17.5 / 25, 16 lonas, L3 - E3, com no mín. 27,9mm de profundidade de sulcos, capacidade de carga mín. 6.150 Kg, novo. Para carregador WA200	WESTLAKE ZC RUBBER	2829,00

A Ata de Registro de Preços nº 63/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 06 de julho de 2020.

Tuparendi, 06 de julho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:7A6A4088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020, o valor registrado para fornecimento de Pneus novos, câmaras de ar e outros produtos necessários para veículos da frota Municipal, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 11/2020 - SRP, e como fornecedor **IRMÃOS FLACH LTDA EPP:**

Item	Quantidmínima	Quantid máxima	Unid.	Descrição	Marca	Valor registrado
1	Unidade	3	6	Pneu 10.5/65-16 RA 28, novo. Para retroescavadeira Randon 4x2 e NH 4x2	AMAZON	462,00
25	Unidade	18	36	Pneu 900x20 convencional liso, 14 lonas, para uso misto (terra e asfalto), com mín. 12mm de profundidade de sulcos, índice de carga e velocidade 140/137J. Com etiqueta do INMETRO, novo. Para MBB 1113 (anos 1979 e 1975)	MAGGION	822,00
26	Unidade	1	2	Pneu moto dianteiro 90/90-19 52T, novo. Para honda CG150	MAGGION	121,00
27	Unidade	1	2	Pneu moto traseiro, 110/90-17 60T, novo. Para honda CG150	MAGGION	129,00
28	Unidade	10	20	Protetor de câmara aro 16, de borracha, boa qualidade, novo.	K RUBBER	19,94
30	Unidade	30	60	Protetor de câmara aro 24, de borracha, boa qualidade, novo.	K RUBBER	29,94
32	Unidade	1	2	Câmara aro 17 para pneu 110/90-17, nova.	CANELLO	28,00
33	Unidade	1	2	Câmara aro 19 para pneu 90/90-19, nova.	CANELLO	28,00
34	Unidade	15	30	Câmara aro 8 para pneu 3.25-8, nova.	CANELLO	15,66
35	Unidade	8	16	Câmara de ar aro 16 válvulas curta, nova.	K RUBBER	34,80
36	Unidade	10	20	Câmara de ar aro 16, válvula longa, nova.	K RUBBER	34,89
37	Unidade	40	80	Câmara de ar aro 20, radial, válvula longa, nova.	QBOM	54,00
40	Unidade	6	12	Câmara de ar aro 25, válvula TR 220A, para pneu 17.5/25, nova.	QBOM	158,00
42	Unidade	4	8	Câmara de ar para pneu 12-16.5, nova.	MAGGION	58,00
47	Unidade	4	8	Câmara de ar para pneu 7.10-15, nova.	MAGGION	88,00

A Ata de Registro de Preços nº 64/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 06 de julho de 2020.

Tuparendi, 06 de julho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:EDDB09FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020, o valor registrado para fornecimento de Pneus novos, câmaras de ar e outros produtos necessários para veículos da frota Municipal, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 11/2020 - SRP, e como fornecedor **LUDA PNEUS LTDA EPP:**

Item	Quantidmínima	Quantid máxima	Unid.	Descrição	Marca	Valor registrado
13	Unidade	2	4	Pneu 18.4-26, mín. 12 lonas, com no mín. 40mm de profundidade de sulcos, capacidade de carga mín. 2.985 Kg, novo. Para rolo compactador Dinapac CA250	Pirelli	2874,00
23	Unidade	4	8	Pneu 7.10-15, 06 lonas. Com etiqueta do INMETRO, novo. Para C10	Pirelli	540,00

A Ata de Registro de Preços nº 65/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 06 de julho de 2020.

Tuparendi, 06 de julho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:1C17F095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020, o valor registrado para fornecimento de Pneus novos, câmaras de ar e outros produtos necessários para veículos da frota Municipal, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 11/2020 - SRP, e como fornecedor **PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI - ME:**

Item	Quantidmínima	Quantid máxima	Unid.	Descrição	Marca	Valor registrado
22	Unidade	15	30	Pneu 3.25-8, com 2 lonas, novo. Para carrinho de mão	MAGGION	29,99
24	Unidade	10	20	Pneu 7.50-16, Liso, para uso misto (terra e asfalto), mín. 10 lonas, com mín. 9mm de profundidade de sulcos, índice de carga e velocidade 113/112L. Com etiqueta do INMETRO, novo. Para F4000 e Toyota bandeirante	CINBORG	439,00
41	Unidade	2	4	Câmara de ar aro 26, válvula TR 220A, nova.	FLEXEN	279,63

A Ata de Registro de Preços nº 66/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 06 de julho de 2020.

Tuparendi, 06 de julho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:8E0FE87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020, o valor registrado para fornecimento de Pneus novos, câmaras de ar e outros produtos necessários para veículos da frota Municipal, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 11/2020 - SRP, e como fornecedor **ZEUS COMERCIAL EIRELI:**

Item	Quantidmínima	Quantid máxima	Unid.	Descrição	Marca	Valor registrado
02	Unidade	12	24	Pneu 1000/R20 liso, Radial, 16 lonas, com no mín. 16mm de profundidade de sulcos, índice de carga 146/143, mín. de cód. De velocidade K. Com etiqueta do INMETRO, novo. Para caminhão MBB Atron 2729 e MBB 1720	SPEEDMAX M3	1445,00
03	Unidade	3	6	Pneu 12-16.5 NHS, 10 lonas, novo. Para retroescavadeira Randon 4x4	LOADMAX	620,00
05	Unidade	4	8	Pneu 1400x24 convencional com 24 lonas, com no mín. 25,4mm de profundidade de sulcos, capacidade de carga 5.150 Kg, novo. Para Motoniveladora NH RG 170B	SWT SPEEDWAYAS	3650,00
06	Unidade	3	6	Pneu 16.9x24 convencional com 10 lonas, com no mín. 30,5mm de profundidade de sulcos, capacidade de carga mín. 3.625 Kg, novo. Para retroescavadeira Randon RK 406B 4x2	GOODYEAR	2000,00
09	Unidade	12	24	Pneu 175/65-R14, 82T. Com etiqueta do INMETRO, novo. Para ford KA	XBRI PREMIUM	200,00
10	Unidade	24	48	Pneu 175/70-R14, 88T, 8 lonas. Com etiqueta do INMETRO, novo. Para Gol 1.6, Doblô, Strada, Prisma e Saveiro	XBRI PREMIUM	215,00
11	Unidade	4	8	Pneu 175/70-R13, 82T. Com etiqueta do INMETRO, novo. Para Gol 1.0	XBRI PREMIUM	162,00
12	Unidade	2	4	Pneu 18.4-34, mín. 10 lonas, com no mín. 40mm de profundidade de sulcos, capacidade de carga mín. 2.990 Kg, novo. Para trator John Deere 6100J	LOADMAX	2390,00
14	Unidade	10	20	Pneu 185/65 R15 92H. Com etiqueta do INMETRO, novo. Para montana ambulância	LINGLONG	215,00
15	Unidade	2	4	Pneu 19.5L-24, 10 lonas, com no mín. 30,5mm de profundidade de sulcos, capacidade de carga 4.310 Kg, novo. Para retroescavadeira RK 406 4x4	SUPERGUIDER	2300,00
16	Unidade	8	16	Pneu 195/65 R15, 91H. Com etiqueta do INMETRO, novo. Para spin	LINGLONG	229,00
17	Unidade	4	8	Pneu 215/65-R16,102H, 8 lonas, sem câmara. Com etiqueta do INMETRO, novo. Para fiat toro	XBRI	360,00
18	Unidade	6	12	Pneu 215/75R17,5; 126/124K; 12 lonas, liso, misto (terra e asfalto) com no mín. 13,5mm de profundidade de sulcos. Com etiqueta do INMETRO, novo. Para ônibus VW neobus.	LINGLONG	584,00
19	Unidade	4	8	Pneu 225/75-R15,105S. Com etiqueta do INMETRO, novo. Para S10	XBRI	337,00
20	Unidade	16	32	Pneu 225/75-R16,118/116R, 8 lonas. Com etiqueta do INMETRO, novo. Para Sprinter (ambulância e van)	OVATION V-02	415,00
21	Unidade	8	16	Pneu 275/80 - 22.5 Radial, liso, 149/146, mín. de cód. De velocidade L, para uso misto, mín. 16 lonas, com mín. 19mm de profundidade de sulcos. Com etiqueta do INMETRO, novo. Para caminhão volvo, ônibus MBB e VW	SPEEDMAX M5	1480,00
29	Unidade	50	100	Protetor de câmara aro 20 radial, de borracha, boa qualidade, novo.	ZC RUBBER	16,00
31	Unidade	6	12	Protetor para câmara de ar aro 25(largo), de borracha, boa qualidade, novo.	SBN	115,00
38	Unidade	18	36	Câmara de ar aro 20, válvula longa, nova.	ZC RUBBER	50,00
39	Unidade	30	60	Câmara de ar aro 24, válvula TR 220A, nova.	BBW	129,00
43	Unidade	2	4	Câmara de ar para pneu 14.9-24, nova.	BBW	121,00
44	Unidade	3	6	Câmara de ar para pneu 14.9/26, nova.	BBW	125,00
45	Unidade	2	4	Câmara de ar para pneu 18.4-34, com válvula TR 220-A, nova.	BBW	170,00
46	Unidade	2	4	Câmara de ar para pneu 19.5-24, nova.	BBW	169,00

A Ata de Registro de Preços nº 67/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 06 de julho de 2020.

Tuparendi, 06 de julho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:42F71127

